



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVIII — Nº 121

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1977

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1977

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 160 — Conceder Aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976, observando o item II do artigo 102, da Constituição, a Nilda Lyons, matrícula n.º 2.091.367, no cargo de Bibliotecário, Código EC.101.20B do Quadro Suplementar desta Autarquia. (Processo n.º 10.703-77).

N.º 161 — Conceder Aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" da Constituição, a Luiz Antonio Veiga, matrícula n.º 2.240.213, no cargo de Técnico de Laboratório, código NM-1005, referência 32, do Quadro Permanente desta Autarquia (Processo número 10.777-77).

N.º 162 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Maria Aparecida Pupo, matrícula n.º 2.240.236, no cargo de Farmacêutico, Código NS-908, referência 47, do Quadro Permanente desta Autarquia. — (Processo n.º 10.787-77).

N.º 163 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Aparecida Belisário Cassiano, matrícula n.º 2.240.040, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202, referência 8, do Quadro Permanente desta Autarquia. (Processo n.º 9.629-77). — José Carlos Prates.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1977

O Diretor da Escola Técnica Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria número 512-MEC, de 16 de outubro de 1975 e tendo em vista a Portaria número 235, de 20 de abril de 1977, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, resolve:

N.º 206 — Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor José Rodrigues de Miranda, na Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006.2-B, refe-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1976, e, tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 1.510 — Designar Evany das Graças Furtado, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LTISA-801.3, da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe da Secretaria de Colegiados de Cursos Código DAI-111.2 do Instituto de Geo-Ciências, correlata com as categorias funcionais indicadas de acordo com o Decreto número 78.169, de 2 de agosto de 1976, publicado no D.O. de 6 subsequente.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9.º, alínea "a", do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

N.º 1.512 — Nos termos dos artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, Jussara Dias Paez, ocupante do cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Suplementar da UFMG, lotada na Faculdade de Medicina, vigendo esta Portaria a partir de 1 de fevereiro de 1975. (Processo n.º 70.543, de 1977).

N.º 1513 — Nos termos dos artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, Palmira Monteiro Leahy, ocupante do cargo de Professor Assistente, EC-502-20, lotada no Instituto de Geo-Ciências, vigendo esta Portaria a partir de 1.º de setembro de 1976. (Processo n.º 80-00212, de 1976).

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9.º, alínea "a" do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

N.º 1.514 — Nos termos dos artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", in fine, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, aposentar Mário José de Menezes, no cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.7.A, do QS da UFMG, lotada

na Faculdade de Medicina, com os vencimentos integrais do cargo, por ter-se comprovado a sua incapacidade para o Serviço Público, em virtude de sofrer de doença especificada em lei, conforme o laudo médico número 74.480, da Comissão Especial por mim designada. (Processo n.º 00-07.721 de 1977). — Eduardo Osório Cisalipino.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 1.536 — Dispensar a servidora Sônia de Assis, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3 da Tabela Permanente da UFMG, da Direção e Assistência Intermediária de chefe da Seção de Apoio Administrativo, código DAI-111.2, do Centro Pedagógico.

II — Designar a referida servidora para exercer a função de Chefe da Seção de Serviços Gerais, código DAI-111.2, da Escola Fundamental do Centro Pedagógico, correlatas com as categorias funcionais indicadas de acordo com o Decreto n.º 78.169, de 2 de agosto de 1976, ficando por meio desta, alterada a Portaria número 1.178, de 4 de maio de 1977.

N.º 1.537 — Dispensar o servidor José Benedito de Souza, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3 da Tabela Permanente da UFMG, da Direção e Assistência Intermediária de chefe de Seção de Serviços Gerais, código DAI.111.2, do Centro Pedagógico.

II. Designar o referido servidor para exercer a função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, código DAI.111.2, da Escola Fundamental do Centro Pedagógico, correlatas com as categorias funcionais indicadas de acordo com o Decreto n.º 78.169, de 2 de agosto de 1976, ficando por meio desta, alterada a Portaria de número 1.179, de 4 de maio de 1977. — Eduardo Osório Cisalipino.

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 1.548 — Dispensar a servidora Mari Moura Santos, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA.801.3 da Tabela Permanente da UFMG, da função de Secretário Administrativo, do Conselho de Extensão, código DAI-111.1, para a qual foi designada através da Portaria n.º 902-76, de 18 de outubro de 1976. — (Processo n.º 00-10.366-77).

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
Exterior		Exterior	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, e, tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 1.549 — Designar João Fernandes Nepomuceno, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.4 da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1 do Conselho de Extensão, correlata com as categorias funcionais indicadas de acordo com o Decreto n.º 78.169, de 2 de agosto de 1975, publicado no Diário Oficial de 6 subsequente.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 9.º, alínea "a", do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

N.º 1.551 — Nos termos dos artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976, conceder aposentadoria a Ana Márcia Gomes Grosso, Oficial de Administração AF-201.12.A, do Quadro Suplementar da UFMG, lotada na Faculdade de Ciências Econômicas, com os proventos equivalentes aos vencimentos proporcionais do cargo, na base de 14/30 (quatorze trinta avos) do vencimentos, por ter comprovado a prestação de 14 (quatorze) anos de serviço público, apurados na forma das Leis ns. 1.711-52 e 5.832-72. (Processo n.º 41-1.626-77).

N.º 1.552 — Nos termos dos artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976, conceder aposentadoria a Achilles Mauro Mitrada de Castro Leite, no cargo de

Professor Assistente, EC-502.20, do Quadro Suplementar da UFMG, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas, com os proventos equivalentes a 15/35 (quinze trinta e cinco avos) do vencimento, por ter comprovado a prestação de 15 (quinze) anos de serviço público, apurados na forma da Lei n.º 1.711-52. (Processo número 41-7.620-77).

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tendo em vista Resolução de 18 de junho de 1977, do Conselho Universitário, resolve:

N.º 1.553 — Tornar sem efeito o Edital Único de Concurso para Professor Assistente, LT-M401.4, da Tabela Permanente desta Universidade, publicado no Diário Oficial n.º 110, de 13 de junho de 1977, páginas 2.315 a 2.332. — Eduardo Osório Cisalpino, no.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 874, DE 15 DE JUNHO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo número 009540-77 resolve:

Conceder aposentadoria, nos termos do art. 161, inciso III, da Constituição Federal, combinado com os artigos 176, item II e 180, alínea "a" da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Maria Anunciada Ramos Chaves, matrícula n.º 2.015.938, ocupante do cargo de Professor Titular, código M-401-6, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade. (Proc. n.º 9.540-77). — Clóvis Cunha da Gama Malcher.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 15.778, DE 10 DE MAIO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar a parte referente ao item II da Portaria n.º 15.735, de 29 de abril do corrente ano, para declarar que o funcionário Jorge Cordeiro de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.3, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, será dispensado do exercício da Função de Confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-111.2, da Coordenação do Curso de Farmácia (876), do Setor de Ciências da Saúde, a partir da data da posse na Função de Confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-111.2, da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, (928), do Setor de Tecnologia, e não como constou no referendo item da supracitada Portaria. — Theodoto Jorge Atherino.

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, item VII do Estatuto, resolve:

N.º 15.830 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Suplementar da Universidade Federal do Paraná, a partir de 28 de abril de 1977, a Hamilton Luiz Ferreira de Andrade, ocupante do cargo de Motorista, Código CT-401.10.B, lotado na Diretoria (951) do Setor de Ciências Agrárias,

matricula n.º 2.423.991. (Processo n.º 103.972-76).

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "a", do item 5 da Instrução Normativa DASP, n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 15.833 — Designar Abel da Luz Fornaroli, ocupante do cargo de Artífice de Artes Gráficas, Classe Artífice Especializado, Código ART-760-3, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Arte e Fitolito, Código DAI.111.2, da Divisão Técnica da Imprensa Universitária (520) da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares, criada pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976, em caráter provisório, enquanto houver inexistência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da categoria funcional de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, NM-1003, correlata com a função referida, de acordo com o Decreto supracitado. (Processo número 114.674-77). — Theodoto Jorge Atherino.

PORTARIAS DE 1.º DE JUNHO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o art. 30, item VII do Estatuto da Universidade, resolve:

N.º 15.855 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, a partir de 16 de agosto de 1976, a Reynaldo Machado Bittencourt, ocupante do cargo de Professor Assistente, Código

M-401.4, lotado no Departamento de Informática-604, do Setor de Ciências Exatas, matrícula n.º 2.404.057. — Processo n.º 113.634-77.

N.º 15.857 — Dispensar, a partir desta data, de acordo com o artigo 77, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Manoel Neiva de Macedo, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, SA-801.4, do exercício da Função de Confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-111.2, da Vice-Reitoria, criada pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976. — Theodocio Jorge Atherino.

PORTARIA N.º 15.866, DE 7 DE JUNHO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Designar Yara Pereira Machado Bartachevits, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801.2, para exercer a Função de Confiança de Secretária Administrativa, Código LT-DAI-111.2, da Vice-Reitoria (130), criada pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976. — Theodocio Jorge Atherino.

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b", do item 5 da Instrução Normativa DASP, n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 15.877 — I — Designar Marieta do Rocio Stankiewicz, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.4, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Serviço de Suporte Técnico, Código DAI-111.3, do Centro de Computação Eletrônica (530) da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares, criada pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes das categorias funcionais de Técnico de Administração — NS-923, Engenheiro — NS-916 ou Economista — NS-922, correlatas com a função referida, de acordo com o Decreto supracitado.

II — Dispensar, de acordo com o artigo 77, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a funcionária acima referida, do exercício da Função de Confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, do Centro de Computação Eletrônica (530) da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares, tornando a medida efetiva a partir da data da posse na Função a que se refere o item I da presente Portaria.

N.º 15.892 — I — Designar Jonder Kou, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.4, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Serviço de Operações, Código DAI-111.3, do Centro de Computação Eletrônica (530) da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares, criada pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes das categorias funcionais de Técnico de Administração — NS-923, Engenheiro — NS-916 ou Economista — NS-922, correlatas com a função referida, de acordo com o Decreto supracitado.

II — Dispensar, de acordo com o artigo 77, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário acima

referido, do exercício da Função de Confiança de Chefe da Seção de Almoxarifado, Código DAI-111.2, da Divisão de Serviços Gerais da Prefeitura da Cidade Universitária (230), da Pró-Reitoria de Administração, tornando a medida efetiva a partir da data da posse na Função a que se refere o item I da presente Portaria. — Processo n.º 115.387-77.

N.º 15.894 — I — Designar Aurélio Versalini Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Divisão de Controle Acadêmico, Código DAI-111.3, do Departamento de Assuntos Acadêmicos (310), da Pró-Reitoria de Ensino e Pesquisas, criada pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da categoria funcional de Técnico de Administração NS-923, correlata com a função referida, de acordo com o Decreto supracitado.

II — Dispensar, de acordo com o artigo 77, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a funcionária acima referida, do exercício da Função de Confiança de Chefe da Seção de Matrícula, Código DAI-111.2, da Divisão de Controle Acadêmico do Departamento de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino e Pesquisas, tornando a medida efetiva a partir da data da posse na Função a que se refere o item I da presente Portaria. — (Processo n.º 115.423-77).

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o artigo 30, item VII do Estatuto da Universidade, resolve:

N.º 15.900 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 29, de 5 de junho de 1976, combinado com o item II do artigo 102 da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a Darcy Pasquini, matrícula número 1.941.118, no cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Suplementar da Universidade Federal do Paraná, lotado no Setor de Tecnologia. (Processo n.º 115.684-77). — Theodocio Jorge Atherino.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos do artigo 33, alínea "g" do Estatuto da mesma Universidade resolve:

N.º 331 — Considerar rescindido, a partir de 11.6.77, o contrato de trabalho do servidor Miguel de Freitas Monteiro, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA1801 ref. 29, lotado nesta Reitoria — Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários e constante das Tabelas desta Universidade. (Proc. n.º 46.876-77).

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

N.º 332 — Conceder dispensa, a partir de 11 do corrente a Miguel de Freitas Monteiro, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801, ref. 29 da Tabela Permanente da mesma Universidade, de função de Diretor, Código: AI-111.3, da Divisão de Bolsas e Assistência ao Estudante, do Departamento de

Assuntos Estudantis, da Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários, o qual fora designado pela Portaria número 591-76. (Processo UFPE número 46.876-77).

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1.º, parágrafo único, do Decreto n.º 51.352, de 23 de novembro de 1961, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102, da Constituição.

N.º 333 — a Léa Greif Rushansky, matrícula n.º 2.219.291, no cargo de Professor Assistente EC-503.21, do Quadro Suplementar desta Universidade. (Processo UFP n.º 46.374-77).

N.º 334 — a Zaldé Antônio Barbosa Rocha, matrícula n.º 1.127.449, no cargo de Professor Adjunto, EC-502.21, do Quadro Suplementar desta Universidade. (Processo UFPE n.º 47.080-77).

N.º 335 — a Myriam Gusmão de Martins, matrícula n.º 2.219.265, no cargo de Professor Assistente, EC-503.21, do Quadro Suplementar desta Universidade. (Processo UFPE n.º 47.847-77).

N.º 336 — a Margarida Maria Lavra Barbosa, matrícula n.º 2.218.595, no cargo de Escriturário, AF-202.10-B, do Quadro Suplementar desta Universidade. (Processo UFPE n.º 48.008-77).

N.º — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar número 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102, da Constituição, e o artigo 117 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Eunice Coutinho Robalinho de Oliveira Cavalcanti, matrícula número 1.830.793, no cargo de Professor Assistente, EC-503.21, do Quadro Suplementar desta Universidade. (Processo UFPE n.º 47.848-77).

N.º 338 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102 item I, letra "a" da Constituição, combinado com o artigo 117 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Aristóteles Câmara Moreira, matrícula n.º 2.067.610, no cargo de Professor Adjunto, Código: M-401.5, do Quadro Permanente desta Universidade, fazendo jus a 2/5 (dois quintos) do Incentivo Funcional II, previsto no artigo 2.º da Lei n.º 6.182, de 11 de dezembro de 1974. (Processo UFPE n.º 47.801-77). — Paulo Frederico do Rêgo Maciel.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

MTB - CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ATA DA 308ª. SESSÃO ORDINÁRIA CONJUNTA COM OS CONSELHOS REGIONAIS DE ECONOMIA, REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 1977, EM MACEIÓ, AL., SEDE DO CO.R.ECON. 12ª. REGIÃO.

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete, realizou-se a tricentésima oitava sessão ordinária do Conselho Federal de Economia, conjunta com os Conselhos Regionais de Economia, em Maceió, Alagoas, sede do Co.R.Econ.12ª.Região, sob a presidência do Conselheiro Jamil Zantut e com a presença dos Conselheiros Osmar Danilo Don Braga, Hilton Liviero Pezzoni, Rubélio Queiroz, Gunther Klaus Greeb, Mário Guimarães Nunes Pinto, e José Augusto Guimarães, do Co.F.Econ.; dos Economistas Modesto Stama, José Frugis e Nelson Abdu João, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Conselheiro do Co.R.Econ. 2ª. Região-SP; do Economista Carlos Augusto Schlabit, Presidente do Co.R.Econ. 4ª. Região-RS; do Economista Athayde Rosa, Vice-Presidente representando a Ordem e o Sindicato dos Economistas de São Paulo; do Economista José Walter Franco Borges, Vice-Presidente do Co.R.Econ. 5ª. Região-BA; dos Economistas Ronaldo Correia Farias, Paulo Prazeres Ramalho de Castro, Antonio José Duarte Barbosa, Maria Inalva Maria dos Santos, Manoel José da Silva, Edson Correia da Silva, João Ferro Novais, José Carivaldo Brandão, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros do Conselho Regional de Economia da 12ª. Região-AL. ABERTURA DOS TRABALHOS - Às vinte horas, o Senhor Presidente dá por abertos os trabalhos, tendo em vista o número regimental de Conselheiros, e justifica a ausência dos Conselheiros Iberê Gilson, Joaquim Sotar, Victório Carlos de Marchi e Daniel Soriani dos Santos, e sauda os presentes, em particular os Economistas-Dirigentes do Conselho da 12ª. Região, afirmando que reuniões conjuntas, idênticas a esta, têm sido programadas pela atual Administração do Co.F.Econ., a fim de que assuntos de interesse da Classe, dos Economistas e dos Órgãos Federal e Regionais, e, sobretudo problemas de ordem local, possam ser apreciados, debatidos e encontradas as soluções pelo consenso geral. Agradecendo a receptividade da acolhida, S.Exa diz da satisfação do Conselho Federal e das Representações de outros Regionais em esta rem presentes em Maceió, onde os Economistas demonstram uma pujança muito grande, haja visto o privilégio de ter um Governador-Economista, o Doutor Divaldo Suruagy, que, ao receber em audiência os Membros do Co.F.Econ e dos Co.R.Econ., deixou demonstradas suas excepcionais qualidades de técnico, de político e de administrador, fazendo de seus Colegas, admiradores. A seguir, cede a palavra ao Presidente do Conselho da 12ª. Região, Economista Ronaldo Correia.

Varias, que após sucinto relato a respeito da situação administrativa do Órgão, sob sua presidência, diz do entusiasmo dos Economistas Alagoanos em receber seus Colegas do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de outros Estados da Federação. Finaliza S.Exa., propondo seja respeitado um minuto de silêncio em homenagem ao Economista Ubirajara D. Zogaib, o que, a seguir, é cumprido. ATA - Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior. EXPEDIENTE

O Senhor Presidente dá conhecimento a seus Pares, dos seguintes expedientes recebidos: Of. n.ºs 84/77 e 35/77, do Sindicato dos Economistas do Município do Rio de Janeiro, agradecendo a informação recebida do Co.F.Econ. de que aos diplomandos do Curso de Tecnólogo em Programação Econômica e Planejamento Administrativo da Universidade Federal do Piauí, não assiste direito de formalizarem registro como Economista, e congratulando-se com o Co.F.Econ. pelas providências que vêm adotando, no sentido da não regulamentação da profissão de Economista-doméstico; of.n.º 238/77, do Co.R.Econ. 4a. Região-RS, agradecendo comunicações do Federal: relacionada às providências no sentido da não regulamentação da profissão de "economista-doméstico"; referente ao Decreto que regulamenta a aquisição de passagens aéreas; informação de que aos concluintes do Curso de Tecnólogo em Programação Econômica e Planejamento Administrativo da Universidade do Piauí, não assiste direito de formalizarem registro como Economista, e, ainda, pelo encaminhamento da relação dos Projetos de Lei, de interesse da Classe, que tramitam no Congresso Nacional. Of. n.º 46/77, da Associação Profissional dos Economistas de Mato Grosso, agradecendo a informação prestada pelo Co.F.Econ., sobre a realização do VII SINCE em Brasília; Boletim "O Economista", informativo dos Órgãos da Classe no Estado de Minas Gerais. Convide da Associação Profissional dos Enfermeiros do Município do Rio de Janeiro, dirigido ao Co.F.Econ., para a sessão solene de Encerramento da Semana da Enfermagem, a realizar-se no dia 20 de maio, no Palácio Tiradentes, sob a égide da Confederação Nacional das Profissões Liberais. Of. n.º 451/T/GAB, do Sr. Secretário Municipal de Turismo-RJ, encaminhando cópia do Decreto n.º 556/76, baixado por S.Exa. o Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a organização do Calendário Oficial de Eventos, e dá outras providências. Convide para a solenidade de instalação da Semana de Enfermagem, formalizado pelo Conselho Federal e Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, a realizar-se no dia 12 de maio corrente, no Palácio Tiradentes. Of.-Circular P.001-77/79, da Associação Profissional dos Economistas de Goiás, participando a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal daquela Entidade, para o biênio 77/79. Of. n.º 291/23, do Conselho Federal de Enfermagem, comunicando eleição e posse dos Membros da Diretoria daquela Autarquia, para o período de 23/04/77 a 22/04/1978. Of. n.º F.024/398/77, do Co. R. Econ. 6a. Região-PR, agradecendo o recebimento dos ofícios Co.F. Econ. 792/77 e 829/77, e comunicando a impossibilidade da presença daquele Co.R.Econ. às sessões conjuntas dos dias 8, 9, 10 e 11 do corrente, pelo que solicita o envio das soluções dos assuntos debatidos nas sessões plenárias do Co.F.Econ./Co.R.Econ. a realizarem-se em Aracaju, SE, Maceió, AL, Recife, PE e São Luis Maranhão. Ofício n.º 239/77 do Co.R.Econ. 4a. Região-RS, agradecendo as comunicações transmitidas àquele Seccional, referenciando as homenagens póstumas prestadas ao digno Economista Ubirajara D. Zogaib; a nova orientação quanto a consignação, em Ata de votos de congratulações; a programação do I Encontro de Economistas do Maranhão e a comunicação da realização, em Brasília, do VII Simpósio Nacional dos Co.R.Econ.. Of. n.ºs, 229, 234 e 235/77, do Co.R.Econ. 1a. Região-RJ, agradecendo a informação do posicionamento dos Projetos de Lei em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, de interesse dos Economistas; a remessa da Resolução n.º 1251/77, que dispõe sobre a realização do VII SINCE e o encaminhamento de cópias dos expedientes dirigidos ao CNPS e DASP, relativamente a aplicação de reservas técnicas no mercado segurador. Of. n.º 44/77, do Sindicato dos Economistas do Município do Rio de Janeiro, expressando satisfação pelo conhecimento dos expedientes do Co.F.Econ., dirigidos ao Presidente do CNPS e ao Diretor do DASP, relativamente a definição de atribuições de Técnicos de Seguros, categoria inserta no Plano de Classificação de Cargos que envolve interesse dos Economistas. Of. n.ºs F.015/062/77 e 011/058/77, da Associação Profissional dos Economistas do Estado do Paraná, agradecendo a informação sobre a realização

do VII SINCE e cumprimentando o Co.F.Econ. pela atuação, junto ao MTB, obtendo manifestação contrária à regulamentação da profissão de economista-doméstico. Of. PR-062/77, da Federação Nacional dos Economistas, dizendo da satisfação em conhecer a Resolução n.º 251/77, expedida pelo Co.F.Econ., que dispõe sobre a realização do VII SINCE. Of. n.ºs. F.012/059/77, 014/061/77 e 013/060/77, da Associação Profissional dos Economistas do Paraná, comunicando haver tomado conhecimento: da recomendação contida no ofício Co.F.Econ. n.º. 615/77, referenciada ao reconhecimento de Curso de Tecnólogo em Programação Econômica, a cujos concluintes não assiste direito de formalizarem registro como Economista; do passamento do ilustre Colega Economista Ubirajara D. Zogaib, pelo que registra a consternação dos associados daquela Entidade; e, parabenizando o Conselho Federal de Economia, pela perfeita atuação em defesa dos legítimos interesses da categoria profissional dos Economistas, em especial as providências cautelares adotadas e manifestamente contrárias à regulamentação da profissão de "economista-doméstico". Of. S-203/77, do Sindicato dos Economistas do Estado de São Paulo, consignando agradecimento pela notificação das providências encetadas pelo Co.F.Econ., junto às Autoridades do CNPS e do DASP, relativamente à aplicação de reservas técnicas no mercado segurador, e atribuições outorgadas ao Técnico de Seguros, que envolvem interesse da Classe, e cumprimentando o Co.F.Econ., pela exemplar diligência com que o Conselho Federal de Economia vem cumprindo suas atribuições, fiscalizando o exercício profissional e defendendo os seus lícitos interesses. ORDEM DO DIA - O Senhor Presidente apresenta a seus Pares o processo Co.F.Econ. 2013/77, constituído de uma representação subscrita pelo Conselheiro Rubélio Queiroz, e que diz respeito a cursos de pós-graduação em Economia, que estão sendo ministrados no Estado de Minas Gerais, a profissionais de formação universitária diversa. A seguir, S.Exa. submete aos presentes os textos dos ofícios que, se aprovados, serão dirigidos aos Senhores Ministro da Educação e Presidente do Conselho Federal de Educação, e onde está ressaltada a irregularidade, consoante disposto na Lei n.º 4 204/61, cujo art. 69 deixa clara a intenção do legislador em vincular curso de graduação ao de pós-graduação, e é solicitada a atuação interveniente das aquelas Autoridades, visando coibir tais práticas abusivas, adotadas por certas Entidades de Ensino Superior, em flagrante desrespeito à disposição legal referida. Desfilam impressões a respeito da matéria sob debate: o Presidente Modesto Stama, do Co.R.Econ. 2a. Região-SP, para encarecer que o problema, que considera oportunamente levantado pelo Conselheiro Rubélio Queiroz, receba do Conselho Federal tratamento agressivo, com audiência prévia dos Conselhos Regionais, dado que o Seccional da 2a. Região deseja sobre ele se pronunciar. Apoiando a proposição do Conselho Regional de São Paulo, o Presidente Carlos Augusto Schlabit, do Co.R.Econ. 4a. Região-RS, reforçando o pedido de ser o assunto levado aos Co.R.Econ., para oferecimento de subsídios. O Conselheiro Hilton Liviero Pezzoni expressa seu apoio ao pronunciamento do Presidente Modesto Stama, do Co.R.Econ. 2a. Região-SP, ponderando que o assunto não de ser dissecado em pormenores, além do caso em espécie. Assinala que o problema relacionado à formação do Economista, cinge-se ao fato da modificação da estrutura do Ensino, que hoje absorveu influência do tipo de ensino americano, em que professores de formação universitária diversa, formam o Economista. Observa S.Exa. que, atualmente, as Universidades Brasileiras, estruturada em Departamentos, acolhem um tipo de ensino semelhante ao do americano, em preferência ao do sistema europeu. Cede a palavra ao Conselheiro Osmar Danilo Don Braga. S.Exa. expõe o entendimento de que a iniciativa do Senhor Presidente Jamil Zantut é de todo procedente, além de que servirá de subsídio à manifestação maior que advirá, dado a relevância da matéria. Em seguida, o Conselheiro José Augusto Guimarães, abordando o assunto, refere-se, primeiramente, ao fato apontado pelo Conselheiro Rubélio Queiroz, sustentando deva ser prontamente oficiado a quem de direito, e, secundariamente, faz menção, exemplificando a Universidade Federal de Bahia, que vem ministrando curso de pós-graduação, onde cerca de 50% dos inscritos são bacharéis de outras áreas. Releva ainda, S.Exa. outro aspecto a merecer atenção, que são os cursos de extensão e de especialização, cujos profissionais de outras áreas técnicas procuram, também, atuar no campo privativo do Economista. Ao final, resalta que os cursos de extensão são, consoante entendimento geral, para o preparo de

de professores e adianta que baseado nesse argumento e que os coordenadores de cursos promovem essa abertura. Conclui S. Exa. reafirmando o entendimento de que o ensino de Economia deve ser preservado e professor economista. Intervém o Conselheiro Mário Guimarães Nunes Pinto para expressar concordância com os colegas, acrescentando, ainda, que existem outros cursos que estão sendo ministrados, quais por pessoas bem intencionadas, a candidatos de quaisquer níveis. No caso do curso ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais, ora sob enfoque, entende estar caracterizado um flagrante desrespeito à Lei nº 4 204/61, razão pela qual a põe e remessa, de imediato, dos expedientes submetidos à apreciação do Plenário. O Senhor Presidente, prosseguindo, passa a palavra ao Conselheiro Rubélio Queiroz, autor da propositura e S. Exa., desconhecendo a respeito, acentua que ao encaminhar a matéria à consideração do Co. R. Econ., estava ciente de que o problema merecia ser colocado e destacado sob dois aspectos, quais sejam o primeiro, no que diz respeito aos cursos de pós-graduação e mestrado, para os quais a legislação em vigor é clara, ao dizer que somente aquele que conclui o respectivo curso de graduação, poderá alcançar a pós-graduação ou o mestrado. O segundo aspecto, relaciona-se aos cursos de aperfeiçoamento, especialização, que são abertos a quaisquer candidatos que tenham concluído qualquer curso superior. Em assim sendo, para defrontar o problema, apresento duas proposições, agora sob debate. A primeira, que foi bem encaminhada expedientes, agora submetidos ao Plenário e a todos os presentes, às Autoridades do Ministério da Educação e Cultura e do Conselho Federal de Educação. Com relação à outra frente, que concerne aos cursos de pós-graduação e mestrado, se pugna, junto ao Congresso Nacional, através de um Deputado Economista, para pleitear a alteração do art. 69 da Lei nº 4204/61, com vistas a regulamentar como pré-requisito, não só aos cursos de pós-graduação e mestrado mas aos de especialização e aperfeiçoamento, o curso de graduação. Diz S. Exa. não ser compreensível ou exequível que um profissional possa aperfeiçoar-se ou especializar-se em assunto, sobre o qual não tenha conhecimentos básicos. Conclui afirmando que a primeira parte de sua proposição, resume-se ao encaminhamento dos ofícios às Autoridades que menciona e que quanto à segunda parte, aguarda que venha a ser utilizada e considerada em oportunidade posterior conveniente. Manifesta-se, em seguida, o Conselheiro Günther Klaus Greab, manifestando sua concordância em que, realmente, existe um conjunto de providências que devem ser adotadas, após o assunto receber aprofundados estudos e ser exaustivamente debatido, isto, porém, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para o caso específico em pauta. Aduz S. Exa. que há de ser colocado sob enfoque o fato de lecionamento de matéria de Economia, que envolve pontos delicados, porquanto que aquele que leciona, está investido na qualidade de Professor, e não integra a categoria profissional de Economista, em muitas das vezes, o que, traz prejuízo à formação do Economista. Retoma a palavra o Presidente Jamil Zantut para esclarecer que é intenção do Conselho Federal de Economia encetar outras providências de maior alcance, além das medidas administrativas que entendeu por conveniente serem adotadas, dada a imediação que julgou cabível, ante o fato concreto, apontado pelo Conselheiro Rubélio Queiroz, diz S. Exa. que se fosse adotado procedimento administrativo de consulta preliminar aos Regionais, enfocando o problema de forma ampla, resultaria, inicialmente, em uma intervenção retardatária ante o caso sob questão. Explicita que a medida adequada, no momento, seria o encaminhamento dos expedientes às Autoridades superiores do Ministério da Educação e Cultura e Presidente do Conselho Federal de Educação, que têm a incumbência legal de preservar os direitos das várias categorias profissionais no campo do ensino e da educação. Em seguida, S. Exa. faz referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 3348/77 de autoria da nobre Deputada Lígia Lessa, que dispõe sobre os cursos de mestrado e doutorado, e dá outras providências, e adianta que, sobre a matéria, a d. Consultoria Jurídica do Co. R. Econ. deverá se manifestar, com o fim de sugerir as providências, em complementação ao que ficou deliberado nesta sessão, após o que os Conselhos Regionais oferecerão os subsídios, para exame e deliberação final do Conselho Federal. Esgotada a matéria, o Senhor Presidente coloca em votação, sendo aprovadas, por unanimidade, as providências preliminares de encaminhamento de ofícios em tela. A par des

sa providência, o Senhor Presidente Jamil Zantut consulta sobre a oportunidade da designação de uma Comissão, que seria integrada pelos Conselheiros Rubélio Queiroz e Mário Guimarães Nunes Pinto, com a incumbência de estudar e apresentar um trabalho de adequação dos currículos de economia, para ser apreciado, se possível ainda no VII SINCE, a realizar-se em fins de agosto, em Brasília, matéria que será igualmente encaminhada aos Regionais, para sobre ela se manifestarem. A propósito do assunto, o Senhor Presidente do Co. R. Econ. 4a. Região-RS, Economista Carlos Augusto Schlabitz, sugere que a Comissão seja constituída após o Encontro dos Economistas do Maranhão, quando Autoridade do Ministério da Educação e Cultura proferirá palestra sobre Ensino, em São Luís. Tendo em consideração, o Senhor Presidente Jamil Zantut alega que a designação da Comissão referida, neste momento, possibilitaria a seus membros colher, naquela oportunidade, subsídios valiosos aos trabalhos que lhe será cometido. Em discussão, o Presidente do Co. R. Econ. 2a. Região-SP, Doutor Modesto Stama, propõe que a Comissão a ser instituída aguarde, para a elaboração de seu trabalho, os subsídios que vierem dos Estados, pois na área de São Paulo, onde já existe Comissão constituída para apreciar matéria referenciada a currículos, carga horária, etc., o objetivo maior é o alcance de algumas metas, como a criação de estágio obrigatório nas Faculdades de Economia, sob a fiscalização dos Conselhos, e os cursos de pós-graduação sob a mesma fiscalização. O Economista Carlos Augusto Schlabitz, Presidente do Co. R. Econ. 4a. Região-RS, confirma que o assunto foi muito bem cobrado pelo Representante de São Paulo, acentuando que, dos anais da reunião realizada em Blumenau-SC, constam dados bastante elucidativos sobre as Faculdades de Economia; entende, porém, que esse seria o primeiro trabalho a ser elaborado em todos os Regionais, ou seja uma descrição sobre todas as Faculdades de Economia existentes nos respectivos Estados. Agradece, em nome da Comissão, o Conselheiro Rubélio Queiroz, pela colaboração que será prestada pelos Regionais e que permitirá o bom desempenho da missão que lhe está sendo atribuída. Posto em votação, é aprovada. Em seguida e paralelamente, endossando a propositura do Conselheiro Rubélio Queiroz, o Senhor Presidente adianta que estando os presentes concordes, pretende a Presidência do Co. R. Econ. promover contatos e entendimentos com a Fundação Getúlio Vargas objetivando a elaboração de um levantamento que permita o conhecimento da dimensão do mercado de trabalho do Economista, levantamento esse que poderá, até, ser uma determinante da adequação dos currículos de Economia. Comenta S. Exa. que, no que pertine ao custo desse trabalho, há de ser considerado o aspecto orçamentário, e, para tanto, é possível que se promova a junção de recursos dos Conselhos Federal e Regionais, ou, ainda, que se reivindique dotações próprias do Ministério da Educação e/ou do Ministério do Trabalho. Conclui o Senhor Presidente acentuando que após as providências administrativas necessárias à compilação de elementos, ouvidos, à época, os Conselhos Regionais de Economia, poderá o assunto ser debatido numa reunião em pla. Em discussão, intervém o Conselheiro José Augusto Guimarães, para acrescentar que, além da Fundação Getúlio Vargas, o Ministério do Planejamento, através do IPEA, elaborou, há alguns anos passados, uma pesquisa a respeito, pesquisa essa que deu, inclusive, ensejo à modificação do currículo mínimo de Economia. Aduz, ainda, que existem também, por parte de algumas Universidades pesquisas de mercado de trabalho regional, e uma delas é a da Universidade Federal da Bahia. Sugere S. Exa. contatos com o IPEA e/ou a Secretária de Planejamento da Presidência da República e, também, com o pesquisador Doutor Cláudio de Moura Castro, especialista na matéria. Posto em discussão, é referendado pelos presentes a proposição relativa ao contato, através do Executivo do Federal, junto à Fundação Getúlio Vargas. Prosseguindo, o Senhor Presidente cede a palavra ao Conselheiro Mário Guimarães Nunes Pinto e este apresenta proposição no sentido de ser consultada a d. Consultoria Jurídica do Co. R. Econ., sobre a inteligência dos artigos 162 e 163 da Lei nº 6 404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, visando do postular se for o caso, por sua modificação, vez que, segundo entende, aqueles dispositivos referindo-se especificamente às atribuições dos Membros do Conselho Fiscal, revogam a Lei nº 1 411/61 e o Decreto nº 31 799/52. O Conselheiro Osmar Da

não Don Braga intervém, solicitando seja juntado aos autos artigo de sua autoria, publicado no Jornal do Comércio, que cuida precisamente e exatamente de Conselho Fiscal, segundo a Lei nº 6409/76, o Senhor Presidente recebe a propositura, distribuindo o feito à audiência do Senhor Consultor Jurídico, com a juntada pretendida pelo Conselheiro Osmar Danilo Don Braga. De último, o Senhor Presidente cede a palavra ao Conselheiro Osmar Danilo Don Braga e este passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.1984/77, constituído de deliberação do Co.R.Econ.10a.Região-MG, sobre a designação do Economista Antonio Andrada Prieto, como titular da Delegacia de Uberlândia, ressaltando ter examinado o processo em tela, em regime de redistribuição, o Relator opina pela homologação do ato do Regional de Minas Gerais, entendendo que a designação observou as recomendações normativas emanadas pelo Co.F.Econ. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2014/77, constituído de expediente do Co.R.Econ.8a.Região-CE, comunicando a eleição da Administração daquele Regional para o exercício de 1977. Qualificando o feito, o Relator solicita baixa do processo em diligência à origem, para a juntada de cópia da Ata da sessão em que ocorreu o evento. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.1809/76, originado no Regimento Interno do Co.R.Econ.10a.Região-MG, referindo-se ao fato de que os autos estão sendo examinados em regime de redistribuição, o Relator acentua que o próprio Relator havia apontado um elenco de modificações, as quais, segundo informa o of. nº 142/77 daquele Regional, foram atendidas. Todavia, alega o mesmo Conselho que "aprofitando a oportunidade oferecida pelo Co.F.Econ., foram introduzidos novos artigos no Regimento, considerados necessários ao seu conteúdo." Conclui S.Exa. propondo a baixa do processo novamente em diligência, para que o Conselho da 10a. Região-MG haja por bem juntar o Regimento original, para identificar quais os artigos novos foram introduzidos no RI. Posto em discussão, é votado e aprovado. A palavra é cedida ao Conselheiro Gunther Klaus Greeb que relata o proc. Co.F.Econ. 2042/77, originado em expediente consulta do Co.R.Econ. 6a. Região-SP, versando sobre aplicação do Decreto nº 79.399/77, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais. O Relator discorre a respeito e conclui por idêntico entendimento já exarado nos autos pelo Senhor Assistente Jurídico do Co.F.Econ., recomendando o atendimento do disposto no item 7 da Instrução Normativa do DASP, ou seja, adaptação das placas dos veículos oficiais às exigências do Decreto referido, de acordo com as Resoluções Baixas pelo CONTRAN. Posto em discussão, é votado e aprovado. A seguir, o Senhor Presidente submete à apreciação de seus Países os seguintes processos, relatados pelo Conselheiro Joaquim Soter: - Proc. Co.F.Econ.2020/77, constituído pela Prestação de Contas, referente ao exercício de 1976, apresentada ao Conselho Federal pela Junta Governativa do Conselho Regional da 1a. Região-RJ, abrangendo duas gestões: a primeira, de 01 de janeiro a 03 de novembro de 1976, do Economista Málio Castro Alves; a segunda, de 04 de novembro a 31 de dezembro de 1976, do Presidente da Junta Governativa, Ministro Wilson de Souza Aguiar. Em seu relatório, o Conselheiro Joaquim Soter evidencia que, pelos elementos que integram o processo, inclusive parecer da Contadoria do Federal, está demonstrada a excelente situação econômica e financeira do Regional, cuja Receita, estimada em Cr\$ 2.353.000,00 se situou em Cr\$ 2.172.059,20, e a Despesa realizada em Cr\$ 1.418.732,95 (as quais incluem Cr\$ 9.627,80 de material permanente). Discorrendo sobre as irregularidades constatadas pela dita Junta Governativa, na primeira gestão, cujo relatório aponta o Economista Málio Castro Alves como em débito pela importância de Cr\$ 62.198,31, o Relator faz extensiva exposição sobre o feito, registrando que cabe ao Conselho Federal, diante das irregularidades ali enumeradas e identificação do responsável, tomar as providências que acatarem os interesses da 1a. Região-RJ, mormente porque as Contas estão sendo prestadas por Administração que sucedeu responsável, que foi constituída por ato desta Co.F.Econ. No que diz respeito, entretanto, à assunção de responsabilidade, S.Exa. sugere ao Colegiado Regional emitir a dita Junta Governativa, antes de fazer o débito

to decorrente de sua atuação, a examinar a possibilidade legal ou conveniência de serem responsabilizados, também, outros integrantes do Plenário e da "Diretoria Provisória", uma vez que o Conselho Federal, em sua Resolução nº 1190, de 19.02.1976, já se aletara para a hipótese de sua eventual responsabilização pelos prejuízos que pudessem advir, para o Regional, pelos abusos que praticassem no exercício de suas funções ou cargos. No que concerne às Entidades citadas às fls. 8 e 9 do relatório da Junta Governativa (Associação Profissional dos Economistas do Espírito Santo e do Rio de Janeiro), entende o Relator que cumpre verificar se que título foi feita a entrega do numerário, para final conclusão sobre se cabia, ou não, haver prestação de contas; acentua S.Exa., que as Entidades mencionadas eram da área da 1a. Região, e que é bem comum entre os Conselhos de Economia colaborar financeiramente com os setores de sua jurisdição, para o desempenho das atividades. Considerando, finalmente, que as Contas não estão sendo prestadas pelo Administrador alcançado, já que esse foi destituído, e sim pela dita Junta Governativa que sucedeu aquela e que fez a tomada de contas, opina pela aprovação das Contas de 1976, do Co.R.Econ. 1a. Região-RJ, com expressa determinação de que se faça o débito da responsabilidade (à 2ª do art. 82 do Decreto-Lei nº 200/67; inciso IV do art. 48 do Decreto-Lei nº 199/67), e ainda: a) fazer imediata comunicação ao Colendo Tribunal de Contas do União (art. 84 do Decreto-Lei nº 200/67); b) remeter o processo sob essa àquela Corte. Posto em discussão, é votado e aprovado e parecer, em todos os seus termos. Proc.Co.F.Econ. 2011/77 - Prestação de Contas do Co.R.Econ. 7a. Região-SC, exercício de 1976. Em seu relatório, o Conselheiro Joaquim Soter observa que o bem elaborado processo, demonstra que a arrecadação de Cr\$227.331,34, em muito se aproxima da previsão; quanto à Despesa, realizada no total de Cr\$ 195.369,47, também menor do que a fixada e sem qualquer excesso de rubrica, inclui Cr\$ 15.036,00 de Despesas de Capital. Realçando que a situação de solvência do Regional é excelente, e que a pequena diferença apontada pela Contadoria do Federal, referente à quota-parte do Co.F.Econ., deverá ser corrigida em outro exercício, visto que não afeta o resultado apresentado. S.Exa. opina pela aprovação das Contas sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Proc.Co.F.Econ. nº... 2044/77 - Balancete do 1º trimestre de 1977, do Co.R.Econ. 9a. Região-PA. À vista do parecer da Contadoria do Federal, inserido nos autos, o Relator solicita a diligência sugerida. Posto em discussão, é votado e aprovado. Proc.Co.F.Econ. 2044/77 - Balancete do 1º trimestre de 1977, do Co.R.Econ. 4a. Região-RS. Aceito pelo Relator, com o esclarecimento de que o Regional já prestou informações à Contadoria do Federal no que concerne com as ponderações por ela exaradas no feito, o Senhor Presidente determina sejam os autos encaminhados ao Setor Contábil do Co.F.Econ. para as providências cabíveis e remessa da 2a. Via ao Conselho de origem. ASSUNTOS GERAIS - O Senhor Presidente faz uso da palavra para destacar a figura expressiva em matéria de Registro de Comércio, ali presente, Conselheiro Osmar Danilo Don Braga. Declara S.Exa. que aquele eminente Conselheiro pediu-lhe que, naquela oportunidade, fizesse a entrega de uma obra de sua autoria, intitulada "Sociedade por Quotas e Registro de Comércio", dedicada ao nobre Economista Antonio José Duarte Barbosa, ex-Presidente e fundador do Seccional de Alagoas, e digno representante dos Economistas na Junta Comercial local. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente renova agradecimentos pelas ilustres presenças dos Colegas Representantes dos Regionais, dirigindo-se particularmente ao Colegiado da 12a. Região-AL, e, às vinte e uma horas, dá por encerrado os trabalhos, dos quais eu, Olinda Maria Camparellá, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 9 de maio de 1977.

Janil Zanut
Presidente

DOCUMENTO ILEGÍVEL

condições já existentes promovam a adaptação de seus Estatutos aos preceitos nela estabelecidos. A despeito dessa opção, parece-nos aconselhável promo-
vamos, de imediato, a adaptação recomendada, tendo em vista também a neces-
sidade de nos amoldarmos às novas situações que aquele diploma legal vem cri-
ando. Como a adaptação acarreta, no entanto, a reformulação de quase todos
os artigos do atual Estatuto, vimos submeter à elevada consideração dos Se-
nhores Acionistas a adoção de novo Estatuto, nele consubstanciadas todas as
modificações decorrentes da nova legislação, cujo projeto vai anexo como par-
te integrante desta proposta. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1977. As.) A
Diretoria — Eduardo de Magalhães Pinto, Carlos Alberto Diniz de Andrade, Flá-
vio de Sales Nogueira, Ruy Francisco de Farias, Victor Arthur Renault, José
Aparecido de Oliveira, Francisco Nilo de Farias, Geraldo Lara de Aquino, Os-
car Pedrosa Horta Filho, Luiz de Carvalho e Mello Filho, Clarimunda José de
Sant'Anna". "Nacional Companhia de Seguros — Alteração dos Estatutos — Capí-
tulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração — Art. 1º — Nacional — Compa-
nhia de Seguros, é uma sociedade anônima com prazo de duração indeterminado,
com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, regem-
do-se por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor.
Art. 2º — A Sociedade poderá criar ou suprimir sucursais, filiais e agências, no
País e no Exterior, observadas as normas da Lei. Art. 3º — A Sociedade tem
por objeto a exploração, no País e no Exterior, das operações de seguros e
resseguros dos ramos elementares e vida definidas na legislação vigente. Capí-
tulo II — Do Capital Social — Art. 4º — O Capital Social é de Cr\$90.000.000,00
(Noventa milhões de cruzeiros) dividido em 45.000.000 (quarenta e cinco mil-
hões) de ações ordinárias, nominativas, de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00
(um cruzeiro), e de 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações preferen-
ciais, igualmente nominativas e de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um
cruzeiro), estas sem direito a voto, mas com prioridade de distribuição de
dividendos. Art. 5º — As chamadas para integralização do capital, nos aumentos
de dinheiro serão feitas a critério do Conselho de Administração, que fixará o
valor das prestações e a época do pagamento, dentro do prazo máximo de um ano,
a contar da data da aprovação do processo pelas autoridades competentes. Capí-
tulo III — Da Administração — Art. 6º — A Sociedade será administrada por um
Conselho de Administração e uma Diretoria. Art. 7º — O Conselho de Administra-
ção será composto de quatro a seis membros eleitos pela Assembleia Geral, com
mandato de dois anos, podendo ser reeleitos, sendo um deles o Presidente e os
demais, Vice-Presidentes. Parágrafo Único — O Presidente será escolhido pelos
seus pares, por maioria de votos, na primeira reunião que se realizar após a
posse dos membros eleitos pela Assembleia Geral. Art. 8º — A substituição do
Presidente do Conselho de Administração, quando necessária, far-se-á, pelo
prazo do impedimento, da ausência ou da licença, pelo Conselheiro escolhido pe-
lo Conselho de Administração. Art. 9º — Em caso de vaga do cargo de Presiden-
te, o Conselho de Administração escolherá, dentre seus membros, o substituto.

Art. 10 — No caso de vaga no Conselho de Administração, escolherá este, quando
julgar necessário, dentre os acionistas da Sociedade, o Conselheiro substituto
para servir até a primeira Assembleia Geral que se seguir. O mandato do subs-
tituto que vier a ser eleito nessa Assembleia coincidirá com o dos membros do
Conselho. Art. 11 — Além das atribuições definidas na Lei e das mencionadas —
nesta estatuto, compete ao Conselho de Administração: a) fixar critérios, pla-
nos e programas que definam e orientem os negócios e a política administrativa
da Sociedade; b) aprovar o regimento interno e a estrutura da administração; —
c) contrair obrigações, adquirir, gravar, onerar e alienar bens imóveis, tran-
sair, renunciar direitos e autorizar a Sociedade a conceder caução, avais e
fianças desde que estas não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, —
nem violem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de
novembro de 1966, ou quaisquer outras normas que regulam as atividades das Com-
panhias de Seguros; d) aprovar a criação ou extinção de sucursais, filiais, —
agências, carteiras especializadas e áreas administrativas ou de negócios; e)
designar a região ou área administrativa ou a carteira especializada que fica-
rá a cargo de cada Diretor; f) fixar os critérios básicos de administração do
pessoal; g) conceder licença a seus membros e aos da Diretoria; h) dirimir dú-
vidas suscitadas no âmbito das competências estatutárias e regimentais; i) con-
vocar a Assembleia Geral. Art. 12 — O Conselho de Administração reúne-se men-
salmente, em sessão ordinária e extraordinariamente por convocação do Presiden-
te ou do seu substituto e as suas deliberações serão tomadas por maioria, com
a presença de metade mais um de todos os seus membros. Parágrafo Único — As reu-
niões serão presididas pelo seu Presidente ou, na sua falta, pelo seu substituto.
Art. 13 — A remuneração dos membros do Conselho de Administração constará —
de uma parte fixa, estabelecida pela Assembleia Geral, e de uma parte variável,
prevista na letra "b" do art. 27. Art. 14 — A Diretoria será composta de cinco
a dez membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Admi-
nistração, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos, com os seguintes —
cargos: a) Diretor-Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; c) 3 a 3 Diretores.
Art. 15 — A substituição do Diretor-Presidente, quando necessária, far-se-á pe-
lo prazo do impedimento, da ausência ou da licença, por um dos membros do Con-
selho de Administração, escolhido pelos seus pares. Parágrafo Único — O Dire-
tor Vice-Presidente e os demais Diretores se substituem reciprocamente, median-
te indicação do Conselho de Administração. Art. 16 — Em caso de vaga na Direto-
ria, o Conselho de Administração, quando necessário, elegerá o membro substitu-
to, cujo mandato coincidirá com o de seus pares. Art. 17 — O Diretor-Presiden-
te e os Diretores têm os poderes de representação e direção executiva da Compa-
nhia, competindo-lhes a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regu-
lar, nos limites e na forma estabelecidos por este estatuto e pelo regimento —
interno. Art. 18 — Todos os documentos relativos aos atos a que se refere o
artigo anterior conterão, obrigatoriamente, as assinaturas de dois Diretores, —
Parágrafo Único — Os atos que importem em aquisição ou alienação de imóveis, —
constitução de ônus reais, prestação de garantias e obrigações de terceiros e

renúncia a direitos da Sociedade, dependem de prévia autorização do Conselho de Administração. Art. 19 — Compete ao Diretor-Presidente: a) representar a Companhia, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; b) superintender as áreas administrativas ou de negócios, as carteiras especializadas e os órgãos internos da administração; c) executar e fazer executar os atos autorizados pelo Conselho de Administração; d) autorizar negócios e operações, de acordo com as decisões do Conselho de Administração; e) elaborar relatórios ao Conselho de Administração, sobre questões de serviços ou de negócios; f) zelar pela observância do estatuto e das decisões da Assembleia Geral; g) estudar e promover, em colaboração com os demais Diretores, programas de trabalho adequados às peculiaridades da região ou área administrativa e da Carteira especializada; h) promover estudos sobre qualquer assunto de interesse da Companhia; i) coordenar planos e medidas tendentes à evolução das atividades e à realização dos objetivos sociais; j) supervisionar a administração dos próprios da Companhia; l) zelar pelos interesses da Companhia nas empresas controladas ou coligadas; m) — assinar, juntamente com o Diretor Vice-Presidente ou outro Diretor todos os documentos que importem em dar caução, avais e fianças, desde que estas não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, ou quaisquer outras normas que regulam as atividades das Companhias de Seguros, e bem assim, os que alienarem, hipotecarem ou de qualquer forma onerarem os bens e direitos da Sociedade, conforme decisão do Conselho de Administração. Art. 20 — Compete ao Diretor Vice-Presidente e a cada um dos Diretores: a) efetuar ou autorizar as operações de seguros, cossseguros, resseguros e retrocessões; b) dirigir a região administrativa que lhe seja indicada pelo Conselho de Administração; c) dirigir a região ou área administrativa ou ainda carteiras especializadas para que for designado pelo Conselho de Administração; d) fazer executar os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração; e) elaborar relatórios à Diretoria ou ao Conselho de Administração sobre questões de sua competência; f) praticar todos os atos de administração do pessoal, salvo os de competência do Conselho de Administração; g) estudar e executar medidas gerais de prevenção e proteção contra sinistros; h) assinar, juntamente com o Diretor-Presidente ou outro Diretor todos os documentos que importem em dar caução, avais e fianças, desde que estas não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o artigo 73, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, ou quaisquer outras normas que regulam as atividades das Companhias de Seguros, e bem assim, os que alienarem, hipotecarem ou de qualquer forma onerarem os bens e direitos da Sociedade, conforme decisão do Conselho de Administração. Art. 21 — Compete ao Diretor Vice-Presidente e a cada Diretor, em colaboração com os demais membros da Diretoria, estudar e preparar programas de trabalho visando o aprimoramento dos negócios da Sociedade. Art. 22 — A Diretoria reúne-se mensalmente por convocação do Diretor-Presidente ou seu substituto e as suas decisões serão tomadas por maioria dos seus membros presentes. Art. 23 — A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, que poderá ser diversa para cada um deles, constará de uma parte fixa mensal, arbitrada pela Assembleia Geral, e de uma parte variável, prevista na letra "b" do arti-

go 27. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 24 — A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes a que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos na Lei. Capítulo V — Da Assembleia Geral — Art. 25 — A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente, e será presidida pelo acionista eleito ou aclamado, ao qual incumbe a escolha do Secretário e a direção dos trabalhos. Capítulo VI — Do Exercício Social e da Distribuição do Lucro. Art. 26 — O exercício social termina a 31 de dezembro de cada ano. Art. 27 — Atendidas as depreciações, amortizações e provisões exigidas ou facultadas por lei, do resultado apurado no balanço serão feitas as seguintes deduções, nesta ordem: a) provisão para o imposto sobre a renda; b) participação nos lucros, atribuída ao Conselho de Administração e à Diretoria, de até 0,1 (um décimo) dos lucros apurados após a dedução prevista na alínea "a" precedente, observados os demais prescritos da Lei das Sociedades por ações; c) será dividida entre seus membros de acordo com o critério a ser estabelecido pelo Conselho de Administração. Art. 28 — O lucro líquido apurado em cada balanço será a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para serem aplicados na constituição de Reserva Legal; b) 25% (vinte e cinco por cento) de dividendos aos acionistas; c) o restante para a formação de Reserva Especial, destinada a aumento do Capital Social e/ou assegurar a regularidade na distribuição de dividendos. Capítulo VII — Da Liquidação — Art. 29 — A liquidação da Sociedade dar-se-á nos casos previstos em Lei. Finda a leitura, o Presidente colocou em votação as sugestões constantes da Proposta da Diretoria, tendo sido as mesmas aprovadas por unanimidade, ficando alterados os Estatutos na forma prevista na Proposta. Ainda com a palavra o Presidente da Assembleia, este lembrou aos presentes que, à vista da deliberação aqui tomada e de acordo com a letra "b" da Ordem do Dia, competia aos acionistas a eleição dos membros do Conselho de Administração, ora criado, bem como a fixação da remuneração dos Administradores da Sociedade, conforme determina o art. 152 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Pediu, então a palavra o acionista Edy de Magalhães para sugerir que os atuais membros do agora extinto Conselho Diretor passassem a integrar o Conselho de Administração, ou seja, Eduardo de Magalhães Pinto, Marcos de Magalhães Pinto, Francisco Farias, Antonio de Pádua Rocha Diniz e Fernando de Magalhães Pinto, todos com mandatos de 2 (dois) anos. Colocada em votação a sugestão acima, foi a mesma aprovada por unanimidade. Retornando a palavra ao Presidente da Assembleia, este declarou, à vista da deliberação ora tomada, que estavam eleitos para integrar o Conselho de Administração os Srs. Eduardo de Magalhães Pinto, brasileiro, casado, banqueiro, residente na Rua Embaixador Gabriel Landa, nº 164 — Rio de Janeiro — RJ; Carteira de Identidade nº 2.429.527 expedida pelo Instituto Félix Pacheco, C.P.F. nº 005.777.317; Marcos de Magalhães Pinto, brasileiro, casado, banqueiro, residente na Rua Piratininga, nº 139 — Rio de Janeiro — RJ, Carteira de Identidade número 1.962.694 expedida pelo Instituto Félix Pacheco, C.P.F. nº 003.025.627; Francisco Farias, brasileiro, casado, banqueiro, residente na Pra. de Icarai, nº 251 — Apt. 1302 — Niterói — RJ, Carteira de Identidade nº 802.505, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, C.P.F. nº 019.985.367; Antonio de Pádua Rocha —

DOCUMENTO ILEGAL

Siniz, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Itaverá, nº 50 - São Paulo - SP, Carteira de Identidade nº 2.270.415 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, C.P.F. nº 002.428.378 e Fernando de Magalhães Pinto, brasileiro, casado, banqueiro, residente na Rua Alexandre Stockler, nº 228 Rio de Janeiro - RJ, Carteira de Identidade nº 520.155 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, C.P.F. nº 183.088.807. Lembrou, ou trouxe, o Presidente, ainda dentro do item "b" da Ordem do Dia, que competia aos acionistas fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e serem ainda eleitos pelo mesmo Conselho de Administração, conforme o disposto no artigo 152 da Lei 6.404, de 15.12.76. Perguntou, então, a palavra o acionista Luiz Vieira Pinto para propor aos presentes a seguinte remuneração: para cada membro do Conselho de Administração, a remuneração mensal de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e para cada Diretor a remuneração mensal de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), a partir de janeiro do corrente ano, inclusive. Novamente, o Presidente colocou em votação a proposta acima, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente lembrou aos presentes que, tendo em vista os dispostos no artigo 24 dos Estatutos Sociais ora aprovados e no § 3º do art. 161 da nova Lei de Sociedades Anônimas propunha que os mandatos dos membros do Conselho Fiscal eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de março de 1977, fossem considerados extintos a partir desta data, o que, depois de colocado em votação, foi também aprovado unanimemente. Passando ao item "c" da Ordem do Dia, o Presidente da Assembleia disse que a palavra estava franca para quem quizesse tratar de assuntos de interesse geral da Sociedade. E como ninguém se manifestou, encerrou os trabalhos e mandou lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme foi, por todos assinada. Rio de Janeiro, 05 de maio de 1977. (Ass.) Marcos de Magalhães Pinto - Presidente; Luiz Vieira Pinto - Secretário; Francisco Farias, Eduardo de Magalhães Pinto, Edy de Magalhães; Fernando de Magalhães Pinto; CEBEPÉ - Companhia Brasileira de Participações, nesta ato representada pelos seus Diretores Eduardo de Magalhães Pinto e Marcos de Magalhães Pinto; Flávio de Sales Nogueira. (Talão nº 6207 15/6/77 Cr\$ 770,00)

PORTARIA N.º 121 DE 10 DE JUNHO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados e o que consta do processo SUSEP n.º 901-02968-77, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5.º do Estatuto da Paraná Companhia de Seguros, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 300.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 14 de fevereiro e 25 de maio de 1977. — *Alpheu Amaral.*

Ata da Trigesima-Sétima Assembleia Geral Extraordinária

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, na sede social, à rua Marechal Deodoro número 314 — 5.º andar, nesta Capital, presentes acionistas titulares de 8.210.210 ações com direito a voto, representando 82,10% do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas apostas no livro próprio, realizou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária, convocada por edital publicado por três vezes, na forma da lei, no Diário Oficial do Estado do Paraná, edições de 3, 4 e 7 de fevereiro de 1977 e no jornal "O Estado do Paraná", edições de 3, 4 e 5 de fevereiro de 1977, redigido nos seguintes termos: "Paraná Companhia de Seguros — C. G. C. M. F. n.º 10.774.958-0001 — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa e se reúnem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à rua Marechal Deodoro n.º 314 — 5.º andar, nesta Capital, às dez horas do dia 14 de fevereiro de

1977, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Proposta da Diretoria com Parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 300.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, através de subscrição particular, em dinheiro, com ágio de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ação, com a realização de 50% no ato e o saldo dentro de um ano, a critério da Diretoria. b) — reforma parcial do Artigo 5.º do Estatuto Social. Curitiba (PR), 1.º de fevereiro de 1977. (Ass.) Tomaz Edison de Andrade Vieira — Diretor-Presidente". Verificando a presença de número legal de acionistas e a regularidade da convocação desta Assembleia, o Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira, na forma do Estatuto Social declarou-a instalada, assumiu a presidência da Mesa, convidando o Dr. Flávio Prestes para servir como secretário. Constituída assim a Mesa, os trabalhos foram iniciados, tendo o Sr. Presidente solicitado ao secretário que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito em voz alta e cujos termos são estes: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Com o objetivo de dotar a Empresa de maiores recursos financeiros, possibilitando assim, a expansão do seu plano de atividades, vimos propor o aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 300.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, através de subscrição particular, em dinheiro, com ágio de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ação, com a realização de 50% no ato e o saldo dentro de um ano a critério da Diretoria. 2 — O valor correspondente ao ágio de Cr\$ 0,50 por ação deverá ser realizado integralmente no ato da subscrição e será contabilizado na conta: "Fundo de Reserva para Futuro Aumento de Capital". 3 — O aumento em questão, uma vez aprovada esta proposta, obedecerá ainda as seguintes condições: a) — os direitos preferenciais de subscrição serão calculados sobre as ações registradas em nome do acionista no dia 14 de fevereiro de 1977; b) — menores, espólios e interditos deverão integralizar no ato da subscrição o valor total das ações que subscreverem; c) — o prazo para o exercício do direito preferencial de subscrição que assiste aos atuais acionistas, terá início na data da primeira publicação pela imprensa do respectivo aviso; d) — a partir de 15 de março de 1977, as transferências de ações serão sempre efetuadas, ex-direito de subscrição; e) — a venda ou transferência de direitos de subscrição somente poderá ser efetuada através de instrumento próprio, fornecido pela Empresa. 4 — Aprovada esta proposta, o Artigo 5.º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 300.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias; nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". — 5 — E' esta, Senhores Acionistas, nossa proposta para o aumento do capital social e reforma do Estatuto, que inicialmente submetemos à apreciação dos Senhores Membros do Conselho Fiscal para posterior deliberação de V.S.s — Curitiba (PR) 1.º de fevereiro de 1977. (Ass.) Tomaz Edison de Andrade Vieira, Hamilcar Pizzatto,

Paulo Branco Pereira". "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Paraná Companhia de Seguros, no final assinados, reunidos na sede social da Empresa, tendo tomado conhecimento e examinado detidamente a Proposta da Diretoria objetivando o aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 300.000.000,00 mediante a emissão de 20.000.000 de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, através de subscrição particular, em dinheiro, com ágio de Cr\$ 0,50 por ação, a ser cobrado integralmente no ato da subscrição (100%) e subscrição e msi com a realização mínima de 50% também no ato e o saldo dentro de um ano, a critério da Diretoria, bem como a consequente reforma parcial do Artigo 5.º do Estatuto Social, são de parecer que a Proposta merece integral aprovação dos Senhores Acionistas, por consultar os interesses sociais. Curitiba, 1.º de fevereiro de 1977. (Ass.) — Francisco de Assis Andrade, Renato Bardelli dos Santos, Paulo Vinício Fortes". — Concluída a leitura, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e como não houvesse manifestação alguma, submeteu-a à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Declarou a seguir, o Sr. Presidente que a Assembleia acabava de aprovar integralmente os itens "a" e "b" da ordem do dia, referentes ao aumento do capital de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 300.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), e a reforma do Artigo 5.º do Estatuto Social, esclarecendo, todavia, que outra Assembleia deverá ser realizada oportunamente para exame e deliberação das providências que forem tomadas pela Diretoria, relacionadas com a proposta do aumento ora aprovado, e que o prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição do aumento de capital, é de 30 (trinta) dias, contado da data da primeira publicação pela imprensa do respectivo aviso. Esgotada a ordem do dia e como ninguém quizesse fazer uso da palavra deixada livre pela presidência, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos demais Acionistas presentes. — Curitiba, 14 de fevereiro de 1977. — Tomaz Edison de Andrade Vieira, Flávio Prestes, Hamilcar Pizzatto, Paulo Branco Pereira, Nelson Ferrone, Francisco de Assis Andrade, pp. Bamerindus Companhia de Seguros, Flávio Prestes, Procurador.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Trigesima-Sétima Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de fevereiro de 1977 e lavrada às folhas n.ºs 82 verso e 85 verso do livro de "Atas de Assembleias Gerais" n.º 2 registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob número 3.084 em 28 de abril de 1965.

Curitiba (PR), 14 de fevereiro de 1977. — Flávio Prestes, Secretário.

PARANÁ COMPANHIA DE SEGUROS

C. G. C. M. F. n.º 10.774.958-0001

Ata da Trigesima Nona Assembleia Geral Extraordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, na sede social à rua Marechal Floriano Peixoto n.º 5.500, nesta Capital, com a presença de acionistas titulares de 8.210.220 ações com direito a voto, representando 82,10% do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas apostas no livro próprio, realizou-se esta Assembleia Geral Extraordinária, convocada por edital

publicado, por três vezes, na forma da Lei, no "Diário Oficial do Estado do Paraná", edições de 17, 18 e 19 de maio de 1977 e no jornal "O Estado do Paraná", edições de 17, 18 e 19 de maio de 1977, redigido nos seguintes termos: "Paraná Companhia de Seguros — C. G. C. M. F. número 10.774.958-0001 — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação. São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à rua Marechal Floriano Peixoto n.º 5.500, netsa Capital, às dez horas do dia 25 de maio de 1977, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Homologação do aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) bem como da reforma parcial do Artigo 5.º do Estatuto Social, deliberados e aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 1977. b) — Eventuais assuntos de interesse social. Curitiba (PR), 13 de maio de 1977. — Tomaz Edison de Andrade Vieira — Diretor-Presidente". — Verificando a presença de número legal de acionistas e a regularidade de convocação desta Assembleia, o Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira, na forma do Estatuto Social declarou-a instalada assumiu a presidência da Mesa, convidando o Doutor Flávio Prestes para servir como secretário. Constituída assim a Mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos dizendo que na forma do item "a" da ordem do dia, a Assembleia deveria deliberar sobre a efetivação do aumento do capital social da Empresa, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 1977, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e, tendo em vista que o citado aumento estava totalmente subscrito, conforme se vê pela lista que acompanha os boletins de subscrição, os recibos dos depósitos efetuados na conta corrente da Empresa Agência Marechal Deodoro do Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima, num total de Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) e Banco do Estado do Paraná S. A. — Agência Central — Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) correspondentes à subscrição em si e ao ágio (100%) — cobrado no ato da subscrição do aumento, na forma do Artigo 170 § 4.º da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, bem como exemplares do "Diário Oficial do Estado do Paraná", edições de 15, 16 e 17 de fevereiro de 1977 e do jornal "O Estado do Paraná", edições de 15, 16 e 17 de fevereiro de 1977 com a publicação do aviso aos acionistas para o exercício do direito de preferência na subscrição do aumento, documentos que estavam sobre a Mesa. Após o exame dos mesmos pelos presentes o Sr. Presidente informou que o aumento em questão, conforme todos puderam verificar, foi processado pela Diretoria com rigorosa observância dos preceitos legais, e sendo assim, colocava a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse, submeteu-a à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Em seguida, proclamou o Sr. Presidente definitivamente aumentado o capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e, em consequência homologado também, a reforma parcial do Artigo 5.º do Estatuto Social, esclarecendo, todavia, que essas deliberações só se tornarão efetivas após a aprovação da Superintendência de Seguros

Privados — SUSEP. Dando sequência aos trabalhos item "b" da ordem do dia, o plenário de forma unânime aprovou a consolidação do Estatuto Social, passando o diploma legal a ter esta redação. "Paraná Companhia de Seguros — Estatuto Social — Capítulo I — Da Sociedade, Sede, Fins e Duração — Artigo 1.º — Paraná Companhia de Seguros, sucessora da Seguradora Indústria e Comércio S. A., autorizada a funcionar pelo Decreto n.º 382 de 16 de outubro de 1935, é uma Sociedade Anônima que se regerá por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicada. Artigo 2.º — A Sociedade tem sua sede e foro jurídica na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo estabelecer, a juízo da Diretoria, filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do Território Nacional. Artigo 3.º — A Sociedade tem por objeto a exploração de seguros e resseguros dos ramos elementares como definidos em Lei. Artigo 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II — Do Capital e das Ações — Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo Único — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos. O desdobramento dos mesmos será efetuado a preço não superior ao custo. Capítulo III — Das Assembleias Gerais — Artigo 6.º — A Assembleia Geral reune-se ordinariamente, dentro dos três primeiros meses após o término do exercício social para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses da Sociedade e for convocada nos termos da Lei e do Estatuto. Parágrafo Primeiro — Nas deliberações da Assembleia Geral, cada ação dá direito a um voto. Parágrafo Segundo — As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente ou por quem o substitua, convidando este um acionista para Secretário da Mesa. Capítulo IV — Da Administração — Artigo 7.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo três e no máximo dez membros, sendo um Diretor-Presidente, de um a dois Diretores-Vice-Presidentes e de um a sete Diretores sem designação especial, com mandato de 3 (três) anos, acionistas ou não, residentes no País, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro — A investidura no cargo dar-se-á mediante termo lavrado no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria" e após prestada a caução de 1.000 (hum mil) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, as quais serão inalienáveis até a aprovação das contas da administração de que tenham participado. Parágrafo Segundo — A Diretoria deliberará validamente em suas reuniões com o voto da maioria de seus membros. Parágrafo Terceiro — No caso de vaga por morte, renúncia ou impedimento por mais de seis meses de qualquer Diretor, a Diretoria declarará vago o cargo e convocará um acionista para preenchê-lo, até se reunir a primeira Assembleia Geral ou até a cessação do impedimento. Parágrafo Quarto — No caso de renúncia coletiva, a Diretoria convocará a Assembleia Geral e exercerá suas funções até o dia em que a nova Administração tenha condições legais para se empossar. Artigo 8.º — A Diretoria fica investida dos mais amplos poderes de administração, cabendo-lhe: a) — representar, legal, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Sociedade; b) —

expressos e revogar mandato outorgado em nome da Sociedade; c) — nomear Gerentes, Agentes, Representantes e funcionários, fixando sua remuneração. d) — adquirir, administrar, alienar, hipotecar e gravar bens sociais; e) — administrar e gerir amplamente todos os negócios e atividade social; f) — observar este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e a legislação em vigor. Artigo 9.º — Compete ao Diretor-Presidente: a) — representar, legal, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Sociedade; b) — convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais; c) — convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) — propor os dividendos na forma estabelecida no Estatuto; e) — preparar o relatório anual a ser apresentado aos Senhores Acionistas. Parágrafo Único — O Diretor-Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor-Vice-Presidente designado em Reunião da Diretoria. Artigo 10 — Compete aos Diretores-Vice-Presidentes: a) — substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos; b) — colaborar com o Diretor-Presidente. Artigo 11 — Compete aos Diretores sem designação especial: — a) — cumprir as deliberações do Diretor-Presidente sobre normas de operações da Companhia; b) — seguir a orientação e planos de administração traçados pela Diretoria; c) — escolher, entre si, o substituto eventual do Diretor-Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos. Artigo 12 — Cabe a qualquer dos Diretores ou seus procuradores, com poderes expressos, a representação da Companhia perante as Repartições Oficiais fiscalizadoras ou controladoras de seguros e outras, bem como perante terceiros. Artigo 13 — Todos os atos que envolvam responsabilidades financeiras da sociedade ou exonerem responsabilidades de terceiros para com ela, quando praticados na sede, deverão levar duas assinaturas de Diretores ou de procuradores com poderes expressos. Parágrafo Único — Nos contratos de seguros, representados por apólices, aditivos ou outros papéis equivalentes, bem como nos recibos em geral, correspondência epistolar, avisos contábeis e demais papéis de uso rotineiro, bastará uma assinatura. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Artigo 14 — A Companhia terá um conselho fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral nos casos previstos no § 2.º do Artigo 161 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976. § 1.º — O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. § 2.º — Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo VI — Do Exercício Social, Reservas e Lucros — Artigo 15 — Anualmente, proceder-se-á o Balanço Geral, para verificação dos lucros ou prejuízos, coincidindo o exercício social com o ano civil. Artigo 16 — Os lucros líquidos apurados pelo Balanço anual, serão distribuídos por Proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com aprovação da Assembleia Geral, da seguinte forma: I — o exigido por Lei para constituição de um Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital; II — dividendo aos acionistas não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido apurado na forma da Lei. III — até 10% (dez por cento) para a Diretoria, ficando a critério do Diretor-Presidente estabelecer o quanto atribuído a cada um dos membros, atendidos, os limites legais. IV — montan-

to destinado à Reserva para Aumento de Capital até o limite proveniente da Correção Monetária de Bens integrantes do Ativo Imobilizado, inclusive ações bonificadas recebidas de outras Sociedades. V — montante destinado à Reserva de Capital de Giro; VI — provisão para pagamento do Imposto de Renda do exercício. VII — o saldo que se verificar, será distribuído: a) reserva suplementar, destinada a futuro aumento do capital social; b) — fundo de Bonificação aos acionistas a ser pago em dinheiro; c) — gratificação a funcionários; e d) — donativo à Instituição de caráter filantrópico ou de assistência ao funcionalismo da Empresa. Parágrafo Único — E' atribuição exclusiva do Diretor-Presidente a fixação da data para pagamento das bonificações a que se refere a letra "b" do inciso VII. Artigo 17 — O prazo máximo para pagamento de dividendos aprovados em Assembleia Geral e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, é de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação da respectiva ata. Capítulo VIII — Disposições Gerais e Transitórias — Artigo 18 — A Sociedade só se dissolverá nos casos previstos em Lei ou se assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, pelo voto de acionista que representem três quartas partes do capital social. Artigo 19 — Os casos omissos neste Estatuto, serão regulados pelas Leis e Regulamentos em vigor em tudo quanto forem aplicáveis". — Esgotada a ordem do dia e como ninguém quisesse fazer uso da palavra deixada livre pela presidência, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos demais acionistas presentes. Curitiba, 25 de maio de 1977. — Tomaz Edison de Andrade Vieira, Flávio Prestes, Hamílcar Pizzatto, Paulo Branco Pereira, pp. — Bamerindus Companhia de Seguros — Flávio Prestes, Procurador — Francisco de Assis Andrade, Hélio Nelson Lucyszyn, Nelson Ferrone.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Trigesima Nona Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25 de maio de 1977 e lavrada no Livro Próprio. Curitiba, 25 de maio de 1977. — Flávio Prestes, Secretário. (N.º 6.655 — 24.6.77 — Cr\$ 1.210,00).

Superintendência da Borracha

PORTARIAS DE 1º DE JUNHO DE 1977

O Superintendente da Superintendência da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº P-45 — Designar Suely Teixeira Machado, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha para exercer a função de Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Classificação de Cargos e Empregos, da Divisão de Pessoal, Código DAI-111.3, correlata com a referida função de acordo com o Decreto n.º 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-47 — Designar Léia Ferreira do Amaral, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha para exercer a função de Secretário Administrativo do Gabinete, Código DAI-111.1, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-48 — Designar Aurea Rodrigues Ramos, ocupante do emprego de

Agente Administrativo LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Assistente do Gabinete, Código DAI-112.3, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-52 — Designar José Florêncio da Cunha Benjamin, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Secretário Administrativo da Coordenadoria de Planejamento e Modernização Administrativa, da Coordenadoria-Geral de Planejamento, Código DAI-111.1, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-53 — Designar Jorge Teixeira da Luz Pinto, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Secretário Administrativo, do Departamento de Produção Industrial, Código DAI-111.1, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-54 — Designar Zeny Olive, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Secretário Administrativo, da Coordenadoria de Orçamento, da Coordenadoria-Geral de Planejamento, Código DAI-111.1, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-55 — Designar Ana Maria dos Santos Medina, ocupante do emprego de Bibliotecária, Código LT-NS-932.4, referência 43, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Chefe da Biblioteca, da Coordenadoria de Informática, da Coordenadoria-Geral de Planejamento, Código DAI-111.3, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-56 — Designar Roberto Coni Aguiar, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Secretário Administrativo da Auditoria, Código DAI-111.1, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-57 — Designar Adailton Oliveira, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Secretário Administrativo da Divisão de Tecnologia Agrícola, do Departamento de Produção Agrícola, Código DAI-111.1, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-58 — Designar Francisco de Assis de Oliveira Bastos, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Secretário Administrativo da Divisão de Créditos e Incentivos, do Departamento de Produção Agrícola, Código DAI-111.1 correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-59 — Designar Luiz Carlos Barros, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Secretário Administrativo da Divisão de Tecnologia Industrial, do Departamento de

Produção Industrial, Código DAI-111.1, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-63 — Designar Vera Lúcia de Melo da Rocha Paranhos, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha para exercer a função de Secretário Administrativo da Divisão de Controle da Industrialização, do Departamento de Produção Industrial, Código DAI-111.1, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-64 — Designar Sebastião Moreira Chueng, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Secretário Administrativo da Divisão de Assistência Agro-Técnica, do Departamento de Produção Agrícola, Código DAI-11.1, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-65 — Designar Eduardo dos Santos Monteiro, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Chefe da Seção de Custos e Taxas, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, do Departamento de Comercialização, Código DAI-111.3, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-67 — Designar Cláudio de Souza, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.5, referência 29, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Secretário Administrativo do Departamento de Comercialização, Código DAI-111.1, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-68 — Designar Maria de Lourdes Delarue de Araújo, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Chefe da Seção de Fiscalização, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, do Departamento de Comercialização, Código DAI-111.3, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-72 — Designar Emmanuel Melo da Silva, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Chefe da Seção de Cadastro e Suprimento, da Divisão de Controle do Mercado, do Departamento de Comercialização, Código DAI-111.3, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-73 — Designar Natanael de Oliveira, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Chefe da Seção de Estoque Regulador, da Divisão de Controle do Mercado, do Departamento de Comercialização, Código DAI-111.3, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-74 — Designar Antônio de Abreu Fernandes, ocupante do Cargo de Agente Administrativo SA-801.5, referência 29, do Quadro Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Serviços Gerais, do De-

partamento de Administração, Código DAI-111.2, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-76 — Designar Alda Mauro, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha para exercer a função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração, Código DAI-111.2, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-77 — Designar Maria Elisabeth da Silva Prata, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Chefe da Seção de Comunicação, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração, Código DAI-111.2, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-78 — Designar Francisco Edson da Silva Barbosa, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Chefe do Almoxarifado, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração, Código DAI-111.2, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 79.718, de 23 de maio de 1977.

O Superintendente da Superintendência da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº P-49 — Designar Maria Sebastiana Viera, ocupante do emprego de Datilógrafo LT-SA-802.4, referência 24, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Secretário Administrativo da Procuradoria, Código DAI-111.1, da Superintendência da Borracha, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-66 — Designar Justino de Figueiredo Baer, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Assistente do Departamento de Comercialização, Código DAI-112.3, da Superintendência da Borracha, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Economista, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-70 — Designar Ernani José Wermelinger, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade LT-NM-1042.7, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Secretário Administrativo, da Divisão de Controle do Mercado, do Departamento de Comercialização, Código DAI-111.1, da Superintendência da Borracha, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-82 — Designar Zilma Ferreira Cláudio Simão, ocupante do emprego de Datilógrafo LT-SA-802.4, refe-

rência 24, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Secretário Administrativo da Divisão de Pessoal, Código DAI-111.1, da Superintendência da Borracha, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargo e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 79.718, de 23 de maio de 1977.

O Superintendente da Superintendência da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o art. 37 e seu § 1º da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967 e o disposto na alínea "c" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº P-50 — Designar Maria de Lourdes Ribeiro de Oliveira, ocupante do cargo de Estatístico NS-926.4-B, referência 44, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com habilitação profissional de advogado, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento a função de Chefe da Divisão de Consultoria e Convênios da Procuradoria, da Superintendência da Borracha, Código DAI-111.3, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977, quando dos provimentos da referida função que ocorrem após a respectiva vacância.

O Superintendente da Superintendência da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº P-60 — Designar Luiz Carlos de Assis, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Assistente do Departamento de Produção Agrícola, Código DAI-112.3, da Superintendência da Borracha, em caráter provisório, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro Agrônomo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-61 — Designar Marcelo Alvear, ocupante do emprego de Tecnologista, Código LT-NM-1018.7, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Assistente do Departamento de Produção Industrial, Código DAI-112.3, da Superintendência da Borracha, em caráter provisório, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Químico, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 79.718, de 23 de maio de 1977.

Nº P-79 — Designar Eddy da Costa Rodrigues, ocupante do emprego de Contramestre de Artes Gráficas, Código LT-ART-706.4, referência 24, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Chefe da Seção de Reprografia e Impressão, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração, Código DAI-111.2, da Superintendência da Borracha, em caráter provisório, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Artes Gráficas, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977.

A Divisão de Pessoal, para os devidos fins. — *Stésio Henri Guillon.* Ofício nº 1.167/77.

EMPRESA BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO — RADIOBRÁS

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em vinte e nove de abril de 1977

As onze horas do dia vinte e nove de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sede Social, no Edifício City Bank, em Brasília — Distrito Federal, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOBRÁS, à qual compareceram o Doutor Rômulo Villar Furtado, representante da Acionista União Federal, designado pela Portaria número 365, de 28 de abril de 1977 do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações, o Presidente, Cel. Pedro Paulo Wandeck de Leoni Ramos, o Diretor de Coordenação, Gal. Pery Guedes de Carvalho, o Diretor de Programação e Produção, Doutor Paulo Gomide Campos, o Diretor Comercial e Econômico-Financeiro, Doutor José Raul Allegretti, o Diretor de Engenharia, Doutor Antônio Eugênio Gáudio, o Diretor de Administração, Doutor Ephraim Guilherme Neitzke, o Conselheiro Fiscal, Senhor Milton Massahide Arakaki, e o Assessor Jurídico, Doutor Raymundo Nonato Botelho de Noronha, que secretaria esta reunião. Na forma estatutária, o Senhor Presidente assumiu a direção dos trabalhos, convidando o Doutor Raymundo Nonato Botelho de Noronha, para servir de Secretário. Constituída a Mesa, o Senhor Presidente esclareceu que a Assembléia foi convocada, mediante Ofício número 058-77, de 20 de abril de 1977, dirigido ao Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, protocolado, no Ministério, na mesma data, do seguinte teor: "Senhor Secretário-Geral — Este Ofício tem por escopo a convocação de Assembléia Geral Extraordinária e Assembléia Geral Ordinária, a se realizarem, sucessivamente, às 10 e às 11 horas do dia 29 de abril de 1977, na sede social desta Empresa, na Avenida W-3, SCS 06, Loja 194, Bloco "A" — 4º andar — Edifício City Bank, em Brasília — Distrito Federal. 2. A Assembléia Geral Extraordinária deliberará, consoante Proposta em anexo, sobre a reforma do artigo 30 dos Estatutos Sociais, sobre a re-ratificação da Ata de Constituição desta Empresa, no que diz respeito à transcrição do laudo de avaliação dos bens incorporados, pela União Federal, no capital social, e se for julgado conveniente por V. Exa., sobre a fixação dos honorários da Diretoria nos termos da Deliberação PR número 4.753, de 5 de agosto de 1976, e número 8, de 5 de março de 1977, do Conselho de Desenvolvimento Econômico. 3. A Assembléia Geral Ordinária terá, como ordem-do-dia, a apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, dos quais se anexam cópias, bem assim a eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração. 4. O Senhor Representante da acionista União Federal deverá ser designado por Portaria do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Rogamos informar-nos os nomes que serão submetidos à Assembléia Geral Ordinária, para serem eleitos membros do Conselho Fiscal, com observância ao disposto no artigo 162 da nova Lei das Sociedades Anônimas (caput e § 2º). Para tanto, seria conveniente que recebêssemos previamente "Curriculum vitae" de cada um dos designados, para verificarmos preliminarmente se os mesmos preenchem os requisitos legais. 5. Por oportuno, anexamos, para apreciação de Vossa Excelência, minutas das Atas das referidas Assembléias Gerais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 0154.

Brasília, 7 de junho de 1977. —
Waldir Pezoto, Secretário-Geral.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de abril de 1977.

As dez horas do dia vinte e nove de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, na sede social, no Edifício City Bank, em Brasília — Distrito Federal, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOBRÁS, à qual compareceram o Doutor Rômulo Villar Furtado, representante da Acionista União Federal, designado pela Portaria número 365, de 28 de abril de 1977 do Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações, o Presidente, Coronel Pedro Paulo Wandeck de Leoni Ramos, o Diretor de Coordenação, General Pery Guedes de Carvalho, o Diretor de Programação e Produção, Doutor Paulo Gomide Campos, o Diretor Comercial e Econômico-Financeiro, Doutor José Raul Allegretti, o Diretor de Engenharia, Doutor Antônio Eugênio Gáudio, o Diretor de Administração, Doutor Ephraim Guilherme Neitzke, o Conselheiro Fiscal, Senhor Milton Massahide Arakaki, e o Assessor Jurídico, Doutor Raymundo Nonato Botelho de Noronha, que secretaria esta reunião. Na forma estatutária, o Senhor Presidente assumiu a direção dos trabalhos, convidando o Doutor Raymundo Nonato Botelho de Noronha, para servir de Secretário. Constituída a Mesa, o Senhor Presidente esclareceu que a Assembléia fora convocada, mediante Ofício número 058, de 20 de abril de 1977, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, protocolado, no Ministério, na mesma data, do seguinte teor: "Senhor Secretário-Geral: Este Ofício tem por escopo a convocação de Assembléia Geral Extraordinária e Assembléia Geral Ordinária, a se realizarem, sucessivamente, às 10 e às 11 horas do dia 29 de abril de 1977, na Sede Social desta Empresa, na Avenida W-3 SCS 06 — Loja 194 — Bloco "A" — 4º andar — Edifício City Bank, em Brasília — Distrito Federal. 2. A Assembléia Geral Extraordinária deliberará, consoante Proposta em anexo, sobre a reforma do art. 30 dos Estatutos Sociais, sobre a re-ratificação da Ata de Constituição desta Empresa, no que diz respeito à transcrição do laudo de avaliação dos bens incorporados, pela União Federal, no Capital Social, e se for julgado conveniente por V. Exa., sobre a fixação dos honorários da Diretoria nos termos da Deliberação PR número 4.753, de 5 de agosto de 1976, e número 8, de 5 de março de 1977, do Conselho de Desenvolvimento Econômico. 3. A Assembléia Geral Ordinária terá, como ordem-do-dia, a apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, dos quais se anexam cópias, bem assim a eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração. 4. O Senhor Representante da acionista União Federal deverá ser designado por Portaria do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Rogamos informar-nos os nomes que serão sub-

metidos à Assembléia Geral Ordinária, para serem eleitos membros do Conselho Fiscal, com observância ao disposto no art. 162 da nova Lei das Sociedades Anônimas (caput e § 2º). Para tanto, seria conveniente que recebêssemos previamente "Curriculum vitae" de cada um dos designados, para verificarmos preliminarmente se os mesmos preenchem os requisitos legais. 5. Por oportuno, anexamos, para apreciação de V. Exa., minutas das Atas das referidas Assembléias Gerais. Caso mereçam aprovação, solicitamos a V. Exa. a especial fineza de não-las devolver até 2ª feira, dia 25 de abril de 1977, a fim de que as transcrevamos no livro próprio, de sorte a permitir a coleta de assinaturas, tão logo encerradas as reuniões. Aproveitamos o ensejo para renovar a V. Ex.ª nossos protestos de respeito e subida consideração. Atenciosamente, Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOBRÁS — Pedro Paulo Wandeck de Leoni Ramos — Presidente". Em seguida, solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, do teor seguinte: "Assembléia Geral Extraordinária — Proposta da Diretoria: A União Federal: A — Remuneração do Conselho Consultivo de Programação e Produção: 1. Nos termos do art. 30 dos Estatutos Sociais, deferiu-se aos Membros do Conselho Consultivo de Programação e Produção a mesma remuneração atribuída aos Membros do Conselho Fiscal: "At. 30. Os membros do Conselho Consultivo de Programação e Produção receberão honorários iguais aos membros do Conselho Fiscal da Empresa, executados o Presidente da Empresa e seu Diretor de Programação e Produção. 2. A natureza do Conselho, o fato de que a quase totalidade de seus membros representam órgãos da Administração Federal Direta e a própria Diretoria da Empresa e ainda o valor da remuneração atribuída aos Conselheiros Fiscais pela nova Lei das Sociedades por Ações desaconselham a manutenção dessa forma de remuneração para os integrantes do Conselho Consultivo de Programação e Produção. 3. Em face disso, a Diretoria propõe a seguinte redação para o dispositivo estatutário antes transcrito: Art. 30. Os membros do Conselho Consultivo de Programação e Produção, executados o Presidente e o Diretor de Programação e Produção da Empresa, receberão "jeton" de presença, em valor fixado anualmente pela Diretoria, por reunião a que comparecerem". B — Re-ratificação da Ata da Assembléia de Constituição — Descrição dos bens incorporados ao capital. 4. Outrossim, no que diz respeito a subscrição de capital com o aporte de bens, dispõe a legislação reguladora das Sociedades por Ações que o laudo de avaliação deverá ser transcrito na Ata da Assembléia Geral, servindo esse documento como título hábil para a transcrição da transferência de domínio, no Registro competente, no caso de bens imóveis. 5. Consoante faz certo a Ata da Assembléia de Constituição da RADIOBRÁS, realizada em 16 de junho de 1976, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I) de 23 de julho do mesmo ano, e arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 097, por despacho de 20 de junho do mesmo ano, a União Federal subscreveu parte do Capital da Empresa, com a entrada de bens imóveis de propriedade da União, administrados pela Empresa Rádio Nacional do Rio de Janeiro, e de propriedade da Fundação Rádio Mauá, descritos, caracterizados e avaliados no Laudo próprio, elaborado pela Comissão Especial designada pela Portaria número 636-76 MC, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Caso mereçam aprovação, solicitamos a Vossa Excelência a especial fineza de não-las devolver até segunda-feira, dia 25 de abril de 1977, a fim de que as transcrevamos no livro próprio, de sorte a permitir a coleta de assinaturas, tão logo encerradas as reuniões. Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de respeito e subida consideração. — Atenciosamente, Empresa Brasileira de Radiodifusão — Radiobrás. — Pedro Paulo Wandeck de Leoni Ramos, Presidente". Em seguida, passando ao primeiro assunto da ordem-do-dia, solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, cuja publicação deixou de ser realizada, face à circunstância de que integram os demonstrativos contábeis-financeiros da União Federal. Finda a leitura, pediu a palavra o Senhor Representante da União Federal para declarar a aprovação dos documentos mencionados e dos atos da Diretoria, no exercício de 1976. Diante disso, o Senhor Presidente esclareceu que, juntamente com esta Ata seriam ditos documentos encaminhados ao Registro do Comércio, por cópia autenticada por ele, Presidente, e pelo Senhor Secretário. Prosseguindo, esclareceu que passaria ao segundo assunto da ordem do dia, referente à eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração. Pediu, então, a palavra o Senhor Representante da União Federal para haver como reeleitos os Senhores Hermes Couto e Milton Massahide Arakaki, membros efetivos do Conselho Fiscal, e os Senhores Francisco Teixeira, Jayme de Castro Monteiro e Alba Regina Egypto Gonçalves, membros suplentes. Para membro efetivo do Conselho Fiscal é ora eleito o Senhor Mário Ibyjara Ramidoff, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, contador de nível superior do Ministério da Fazenda, casado, portador da Carteira de Identidade número 180.281, expedida em 3 de junho de 1966, pelo Ministério da Aeronáutica, do Título de Eleitor número 88.854, emitido pela 7ª Zona, em 26 de julho de 1928, inscrito no C. P. F. sob o número 024.536.497/87, residente e domiciliado na S. Q. S. 316 — Bloco "J" — apartamento número 404, em Brasília — DF. — Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus a honorários mensais correspondentes a 10 por cento dos honorários mensais médios dos membros da Diretoria, para cada um. Prosseguindo, informou que a remuneração de presença dos membros do Conselho Consultivo de Programação e Produção passa a ser de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) por sessão, consoante nova redação do art. 30 do Estatuto Social. Em seguida, o Senhor Presidente franqueou aos presentes o uso da palavra. Ante o silêncio geral, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, mandando lavrar esta ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. — Rômulo Villar Furtado. — Pedro Paulo Wandeck de Leoni Ramos. — Raymundo Nonato Botelho de Noronha. — Pery Guedes de Carvalho. — Paulo Gomide Campos. — José Raul Allegretti. — Antônio Eugênio Gáudio. — Ephraim Guilherme Neitzke. — Milton Massahide Arakaki.

Confere com o original lavrado em livro próprio. — Raymundo Nonato Botelho de Noronha, Secretário.

6. Ocorre, entretanto, que o Laudo de Avaliação não foi transcrito na Ata própria. 7. Considerando que a nova Lei das Sociedades por Ações — Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, permite a descrição sumária em Ata dos bens imóveis incorporados ao capital, a Diretoria propõe à Assembléa que faça constar a descrição sucinta dos mesmos, contendo apenas os elementos necessários à transcrição no registro público, para suprir a deficiência da Ata de Constituição. C — Honorários da Diretoria: 8. Consoante o disposto no art. 11 dos Estatutos Sociais, compete à Assembléa Geral fixar os honorários dos membros da Diretoria. 9. Na Assembléa de Constituição, realizada em 16 de junho de 1976, os honorários da Diretoria foram fixados, tomando como base os honorários da Diretoria da TELEBRÁS. 10. Todavia, a remuneração média mensal dos Presidentes das empresas sob controle, direto ou indireto do Governo Federal, passou a ser objeto de regulamentação aprovada pela Deliberação PR-4.753, de 5 de agosto de 1976, cujo inciso VII determinou às entidades a adoção ou proposição, de imediato, das providências necessárias à adaptação de suas normas estatutárias ou regulamentares aos critérios estabelecidos na Deliberação. 11. Por esse motivo, a Diretoria propõe que os honorários do Presidente e dos Diretores seja fixado com efeito retroativo a 1º de março de 1977 (inciso VII da Deliberação) procedendo-se ao enquadramento da RADIOBRÁS num dos grupos de Empresas previsto na Deliberação, observadas as normas da Resolução número 8, de 15 de março de 1977, do Conselho de Desenvolvimento Econômico. E o que propomos. Brasília, 20 de abril de 1977. — Pedro Paulo Wandek de Leoni Ramos, Presidente — Pery Guedes de Carvalho, Diretor de Coordenação — Paulo Gomide Campos, Diretor — José Raul Allegretti, Diretor — Antônio Eugênio Gáudio, Diretor — Ephraim Guilherme Nettske — Diretor. Fina a leitura pediu a palavra o Senhor Representante da União Federal, para declarar a aprovação da Proposta da Diretoria, com as seguintes modificações: "1. O Art. 30 do Estatuto deverá ter a seguinte redação: Art. 30. Os membros do Conselho Consultivo de Programação e Produção excetuados o Presidente e o Diretor de Programação e Produção da Empresa, perceberão remuneração de presença por reunião a que comparecerem, em valor fixado anualmente pela Assembléa Geral Ordinária."; 2. O enquadramento da Empresa num dos Grupos estabelecidos pela Deliberação PR n.º 4.753, de 5 de agosto de 1976, será objeto de comunicação do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações ao Sr. Presidente da RADIOBRÁS, para efeito de fixação dos novos honorários da Diretoria, com vigência a partir de 1 de março de 1977". Ante essa manifestação, o Senhor Presidente esclareceu que o artigo 30 do Estatuto passa a ter a seguinte redação: "Art. 30. Os membros do Conselho Consultivo de Programação e Produção, excetuados o Presidente e o Diretor de Programação e Produção da Empresa, perceberão remuneração de presença por reunião a que comparecerem, em valor fixado anualmente pela Assembléa Geral Ordinária". Solicitou, então, ao Sr. Secretário que consignasse em Ata, na forma e para os efeitos dos 8.º, 9.º e 98 da Lei n.º 6.404/76, a descrição sumária dos bens incorporados pela União Federal no Capital Social da RADIOBRÁS, consoante Laudo de Avaliação aprovado pela Assembléa de Constituição da Empresa, realizada em 16 de junho de 1976, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob n.º 097, por despacho de 20 de

junho de 1976, a qual ficava, assim, ratificada para todos os fins de direito: "Laudo de Avaliação de Bens para Integralização do Capital da União na Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOBRÁS. Pery Guedes de Carvalho, casado, engenheiro, carteira de identidade número 1G 147.610 do Ministério do Exército, Jayme de Castro Monteiro, casado, Contador, carteira de identidade número GRC 100.643 — RJ e José Carlos Feres da Silva, casado, Contador, carteira de identidade n.º CRC 010.749-2 — RJ, o primeiro residente em Brasília, DF, e os dois outros na cidade do Rio de Janeiro, RJ, todos brasileiros peritos designados pela Portaria MC-623 de vinte e sete de maio de mil novecentos e setenta e seis, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações para efetuar a avaliação dos bens com os quais a União participará do capital social da Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOBRÁS, em constituição, vêm apresentar o resultado de seus trabalhos. Laudo de Avaliação — Os bens apresentados pela União e avaliados são os seguintes: A — Bens Imóveis I. Terreno situado à Rua Barão do Pirajara n.º 380, Realengo, Rio de Janeiro, RJ, com a forma retangular, medindo 108,00 metros de frente e igual largura na divisa dos fundos, por 131,50 metros de extensão pelas divisas laterais, perfazendo uma área de 13.125,00 metros quadrados. Dão ao referido imóvel, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros); II. Terreno situado à Av. Brasil número 13.404/13.476, Lucas Rio de Janeiro, RJ, com a forma irregular, medindo 262,00 metros de frente pelo alinhamento da Av. Brasil, perfazendo ao todo uma área de 295.681,05 metros quadrados, com as benfeitorias nele existentes (prédio de três pavimentos onde estão instalados os transmissores da Rádio Nacional, prédio de dois pavimentos onde se localiza a casa de força, a garagem e o depósito e mais quatro casas destinadas à residência do pessoal de operação). Dão ao referido imóvel, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 24.748.137,00 (vinte e quatro milhões setecentos e quarenta e oito mil cento e trinta e sete cruzeiros); III. Parte da área do 19.º andar do edifício situado na Praça Mauá n.º 7, Rio de Janeiro, RJ, com aproximadamente 256,00 metros quadrados, limitada à direita com parede adjacente ao hall dos elevadores e a esquerda com o espaço ocupado por dependências do Ministério da Indústria e Comércio. Dão ao referido imóvel, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil cruzeiros); IV. Área integral do 21.º andar do edifício situado na Praça Mauá n.º 7, Rio de Janeiro, RJ, com 1.165,00 metros quadrados. Dão ao referido imóvel, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 4.430.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros); V. Mezanino localizado entre o 21.º e 22.º andares do edifício situado na Praça Mauá n.º 7, Rio de Janeiro, RJ, com área de 49,00 metros quadrados. Dão à referida área, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil cruzeiros); VI. Área integral do 22.º andar do edifício situado na Praça Mauá n.º 7, Rio de Janeiro, RJ, com área coberta de 819,00 metros quadrados e área descoberta com 299,00 metros quadrados. Dão ao referido imóvel por acordo unânime o valor de Cr\$ 3.680.000,00 (três milhões seiscentos e oitenta mil cruzeiros); VII. Parte da cobertura do edifício situado na Praça Mauá n.º 7 Rio de Janeiro, RJ, com área de 116,00 metros quadrados. Dão ao referido imóvel, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil cruzeiros); Obs.: As avaliações dadas aos imóveis acima descritos, foram calçadas nos trabalhos especializados, efetuados pela Bolsa de

Imóveis do Rio de Janeiro e pela TELERJ, antiga Companhia Telefônica Brasileira, cujos relatórios consultados passam a fazer parte integrante do presente. VIII. Lote n.º 21 da quadra 19 do loteamento denominado "Vila Isabel", na Fazenda Taveira, Município de Luziânia, Estado de Goiás, medindo cerca de 300,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a rua 26, pelo lado direito com o lote 20, pelo lado esquerdo com o lote 23 e nos fundos com o lote 11, todos da mesma quadra, adquirido conforme escritura constante do livro 10, folha 86, do Cartório do 1.º Ofício de Notas de Brasília, DF, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, no livro AI, fls. 186, sob o n.º 35.031. Dão ao referido imóvel, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); IX. Lote n.º 22 da quadra 19, do loteamento denominado "Vila Isabel", na Fazenda Taveira, Município de Luziânia, Estado de Goiás, medindo cerca de 300,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a rua 26, pelo lado direito com o lote 21, pelo lado esquerdo com o lote 23 e nos fundos com o lote 13, todas da mesma quadra, adquirido conforme escritura constante do livro 11, folha 75-V.º, do Cartório do 1.º Ofício de Notas de Brasília, DF, e inscrito no Cartório de Registro de Imóveis no livro AI, fls. 186, sob o n.º 35.032. Dão ao referido imóvel, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); X. Lote n.º 23, da quadra 19, do loteamento denominado "Vila Isabel", na Fazenda Taveira, Município de Luziânia, Estado de Goiás, medindo cerca de 300,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a rua 26, pelo lado direito com o lote n.º 22, pelo lado esquerdo com o lote n.º 12, todos da mesma quadra, adquirido conforme escritura constante do livro 10, folha 86 V.º, do Cartório do 1.º Ofício de Notas de Brasília, DF, e inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, no livro AI, folha 186, sob o n.º 35.033. Dão ao referido imóvel, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); XI. Lote n.º 24, da quadra 19, do loteamento denominado "Vila Isabel", na Fazenda Taveira, Município de Luziânia, Estado de Goiás, medindo cerca de 300,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a rua 26, pelo lado esquerdo com o n.º 25 e nos fundos com o lote n.º 11, todos da mesma quadra, adquirido conforme escritura, constante do livro 2, folha 78 v.º, do Cartório de Notas de Brasília, Distrito Federal — DF, e inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, no livro AI, folha 187, sob o n.º 35.034. Dão ao referido imóvel, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); XII. Lote número 25, da quadra 19, do loteamento denominado "Vila Isabel", na Fazenda Taveira, Município de Luziânia, Estado de Goiás, medindo cerca de 300,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a rua 26, pelo lado direito com o lote n.º 24, no lado esquerdo com o lote n.º 26 e nos fundos com o lote n.º 10, todos da mesma quadra, adquirido conforme escritura constante do livro 11, folha 76, do Cartório do 1.º Ofício de Notas de Brasília, DF, e inscrito no Cartório de Registro de Imóveis no livro AI, fls. 187, sob o número 35.035. Dão ao referido imóvel, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); XIII. Terreno situado na rua João Silva n.º 44, Olaria, Rio de Janeiro, RJ, medindo 18,00 metros de frente e fundos e 49,00 metros de ambos os lados, registrados em dezessete de janeiro de mil novecentos e trinta e um no 6.º Ofício do Registro de Imóveis, do Rio de Janeiro, RJ, livro 3-DG, fls. 133, n.º 86.406, adquirido da União Federal, conforme escritura de instituição da Fundação Rádio Mauá, de trinta e maio de mil novecentos e quarenta e cinco, lavrada no 7.º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, livro 645,

fls. 32 C.º. Dão ao referido imóvel, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); XIV. Imóvel representado por prédio e terreno situado na Quadra QI-A/6 do Setor SHI/Sul, n.º 21, em Brasília, DF, com área de 776,00 metros quadrados, conforme escritura lavrada no Cartório do 2.º Ofício de Notas de Brasília, DF, livro n.º 216, fls. 129, processo número 9.776 e benfeitorias posteriores. Dão ao referido imóvel, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil cruzeiros); XV. Imóvel representado por prédio e terreno situado na Quadra QI-A/11 do Setor SHI/Sul, n.º 3, em Brasília, DF, com área de 773,00 metros quadrados, adquirido conforme escritura lavrada no Cartório do 1.º Ofício de Notas de Brasília, DF, livro 431, fls. 13, e benfeitorias posteriores. Dão ao referido imóvel, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 1.253.603,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil cruzeiros); XVI. Imóvel representado por prédio e terreno situado na Quadra QI-A/9, do Setor SHI/Sul, n.º 25, em Brasília, DF, com área de 1.320,00 metros quadrados, adquirido conforme escritura lavrada no Cartório do 24.º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, livro 1.869, fls. 5.º V.º e benfeitorias e despesas posteriores. Dão ao referido imóvel, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 1.444.960,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta cruzeiros); XVII. Imóvel representado por prédio e terreno situado na Quadra QI-5/17, Setor SHI/Sul, lote 4, em Brasília, DF, com área de 776,00 metros quadrados, limitando-se com os lotes 2 e 6 da mesma quadra, com área construída de 361,33 metros quadrados, adquirido conforme escritura lavrada no Cartório do 3.º Ofício de Notas de Brasília, DF, livro V-83, fls. 57 e 58 V.º, registrada no 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília, DF, livro 3AQ sob o n.º 27.980 e benfeitorias posteriores. Dão ao referido imóvel, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil cruzeiros); XVIII. Imóvel representado por prédio e terreno situado na Quadra QI-5/17, Setor SHI/Sul, lote 6, em Brasília, DF, com área de 776,00 metros quadrados, limitando-se com os lotes 4 e 8 da mesma quadra, sendo a área construída de 351,33 metros quadrados, adquiridos, conforme escritura lavrada no Cartório do 3.º Ofício de Notas de Brasília, DF, livro V-83, fls. 57 e 58 V.º, registrada no 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília, DF, livro 3AQ sob o n.º 27.980 e benfeitorias posteriores. Dão ao referido imóvel, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil cruzeiros); XIX. Imóvel representado por prédio e terreno situado na Quadra QI-4/2, Setor SHI/Sul, lote 9, em Brasília, DF, com área de 776,00 metros quadrados, limitando-se com os lotes 2 e 6 da mesma quadra, sendo a área construída de 361,33 metros quadrados, adquirido conforme escritura lavrada no Cartório do 3.º Ofício de Notas de Brasília, DF, livro V-83, fls. 57 e 58 V.º, registrada no 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília, DF, livro 3AQ sob o n.º 27.980 e benfeitorias posteriores. Dão ao referido imóvel, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 804.500,00 (oitocentos e quatro mil e quinhentos cruzeiros); XX. Imóvel representado por prédio e terreno situado na Quadra QI-4/2, Setor SHI/Sul, lote 13 em Brasília, DF, com área de 776,00 metros quadrados, limitando-se com os lotes 11 e 15 da mesma quadra, sendo a área construída de 361,33 metros quadrados, adquirido conforme escritura lavrada no Cartório do 3.º Ofício de Notas de Brasília, DF, livro V-83, fls. 57 e 58 V.º, registrada no 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília, DF, livro 3AQ sob o n.º 27.980, e benfeitorias posteriores. Dão ao referido imóvel,

vel, por acordo unânime, o valor de Cr\$ 804.500,00 (oitocentos e quatro mil e quinhentos cruzeiros); B — Bens móveis: ...Resumo da avaliação: A — Bens imóveis: 1. Empresa Rádio Nacional: 1.1 — Emissora do Rio de Janeiro — 35.722.137,00; 1.2 — Emissora de Brasília — 25.000,00; 2. Fundação Rádio Mauá: 6.695.960,00. Total: 42.443.097,00. B — Bens móveis: ...Pelo exposto, tendo avaliado, por acordo unânime, os bens móveis e imóveis, valores e direitos ora descritos pelo total de Cr\$ 93.579.337,00 (noventa e três milhões, quinhentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e sete cruzeiros), que têm como exato e real, assinam o presente Laudo em três vias, datilografadas e idênticas, para um só efeito, rubricando todas as folhas exceto esta última. — Brasília, de junho de 1976. — *Pery Guedes de Carvalho*. — *Jayme de Castro Monteiro*. — *José Carlos Pires da Silva*.
O Sr. Representante da Acionista União Federal esclareceu, então, que a Empresa, no caso de não coincidência das características dos imóveis (confrontação, limites e outros dados), deverá promover reunião de Diretoria, para os efeitos do § 2.º do art. 291 da Lei n.º 6.015/73, servindo a ata respectiva, após arquivada no Registro do Comércio e publicação, como termo aditivo das Atas de Constituição e desta Assembléia. Ainda no uso da palavra, o Sr. Representante da União Federal esclareceu que, para efeito de fixação dos honorários da Diretoria, com efeito retroativo a 1.º de março de 1977, a Empresa ficava classificada, provisoriamente, como integrante do 5.º Grupo estabelecido na Deliberação PR n.º 4.753, de 5 de agosto de 1976, do Conselho de Desenvolvimento Econômico, observado o reajustamento es-

tabelecido na Resolução n.º 8, de 15 de março de 1977, do mesmo Conselho. Posteriormente, será comunicado à Diretoria o enquadramento definitivo da Empresa. Informou, ainda, o Senhor Presidente que, em 15 de dezembro de 1976, a União Federal havia integralizado a subscrição do capital social, que assim estava subscrito e realizado em sua quase totalidade — Cr\$ 194.000.000,00 (cento e noventa e quatro milhões de cruzeiros). Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião mandando lavrar esta Ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Ressalvadas as entrelinhas, "ata das", na quinta linha da página doze e "quase" na página dezoito — verso. — *Rômulo Villar Furtado*. — *Pedro Paulo Wandek de Leoni Ramos*. — *Raymundo Nonato Botelho de Noronha*. — *Pery Guedes de Carvalho*. — *Paulo Gomide Campos*. — *José Raul Allegretti*. — *Antonio Eugenio Gaudio*. — *Ephraim Guilherme Neitzke*. — *Milton Massahide Arakaki*. — Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de abril de 1977. — Confere com o original lavrado em livro próprio. — *Raymundo Nonato Botelho de Noronha* — Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número: 0153.

Brasília, 7 de junho de 1977. — *Waldyr Peixoto* — Secretário-Geral. Ofício T.SECO A 057/77

descobertas no Campus Universitário — Processo n.º 2434-77 — Prazo: de 15 de março de 1977 a 14 de março de 1978. Valor: Cr\$ 26.213,60. Despesa correndo à conta do programa número 0844.021.2018, elemento 3.1.3.2, empenhos 1127 e 1933 a 1941, de 27-4-77.

EXTRATO

Termo de Contrato n.º 14-77, assinado em 25 de abril de 1977, entre a Universidade Federal do Pará e Construtora Paraense Ltda., para construção de Passarelas Descobertas no Campus Universitário do Guamá — Carta Convite número 07-77-DO e Processo 6119-77 — Valor Cr\$ 243.876,88 — Prazo: 45 dias, a contar da assinatura; despesa correndo à conta do programa 0844.208.1520, elemento 4.1.1.0, empenhos n.ºs 1788 a 1791, de 18-4-77.

EXTRATO

Termo de Contrato n.º 15-77, assinado em 25 de abril de 1977, entre a Universidade Federal do Pará e Santo Vanasia, para compra e venda de periódicos científicos de procedência estrangeira (processo 18143-76) — Valor: Cr\$ 493.642,28 — Prazo: 365 dias, a contar da data da assinatura; despesa correndo à conta do programa número 0844.205.2031, empenho 042, de 3-1-77.

EXTRATO

Termo de Contrato número 18-77, assinado em 11 de maio de 1977, entre a Universidade Federal do Pará e Empresa de Construções Cívicas e Rodoviárias S.A. "ECCIR", para execução de Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado de Pistas, no Campus Universitário no Guamá, de acordo com o processo n.º 007516-77 — Valor: Cr\$ 3.748.910,00 — Prazo: 90 dias a contar da data da assinatura, despesa correndo à conta do programa 0844.208.1520, elemento 4.1.1.0 — Empenho n.º 2084-77, de 6 de maio de 1977.

(Of. 551 — U.F. Pa.)

EXTRATO

Termo Aditivo número 11-77, ao Contrato número 07-76, assinado em 16 de maio de 1977, entre a Universidade Federal do Pará e Empresa Prestação de Serviços do Amapá "Empresa" para prestação de serviços de limpeza e conservação de próprios desta Universidade, de acordo com o Processo número 7553-77 e seus anexos de números 7549-77, 7550-77, 7551, 77 e 7552-77 — Valor Cr\$ 128.041,61 — Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura, despesa correndo à conta do programa 0844.021.2018, elemento 3.1.3.2, empenhos n.ºs 2173 a 2180, de 12-5-77.

(Of. 573 — U.F. Pa.)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Extratos

Termo de contrato n.º 45/77
Objeto: Locação de serviços de transporte em ônibus.

Contratada — Expresso Palmares Turismo Ltda.

Modalidade de licitação: Convite.
Recursos: Orçamentários da Escola de Engenharia — 31.32.

**MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL**

EXTRATO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Ajuste n.º 02-76, assinado em 17 de junho de 1977.

Partes: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul —

N.º e data do empenho: 1.856 de 30-3-77.
Valor do contrato: Cr\$ 60.000,00.
Vigência: meses de março, abril, maio e junho de 1977.

Termo de contrato n.º 46/77

Objeto: Locação de serviços de limpeza, conservação e pequenos atendimentos.

Contratada — Marino Alves de Oliveira.

Modalidade de licitação: Tomada de Preços.

Recursos: orçamentários da Escola de Engenharia — 31.32.

N.º e data do empenho: 1.990 de 6 de abril de 1977.

Valor do contrato: Cr\$ 270.000,00.
Vigência: 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1977.

Termo de contrato n.º 47/77

Objeto: Locação de serviços de limpeza, conservação e pequenos atendimentos.

Contratado — Marino Alves de Oliveira.

Modalidade de licitação: Convite.

Recursos: orçamentários da Reitoria — elemento 31.32.

N.º e data do empenho: 2.206 de 11-4-77.

Valor do contrato: Cr\$ 12.600,00.
Vigência: 1.º de abril a 31 de dezembro de 1977.

Termo de contrato n.º 58/77

Objeto: Locação de uma máquina Xerox 720.

Contratada — Xerox do Brasil S/A.

Modalidade de licitação: Convite.

Recursos: orçamentários do Inst. Biociências — 31.32.

N.º e data do empenho: 3.363 de 19 de maio de 1977.

Valor do contrato: Cr\$ 28.416,00.
Vigência: 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1977.

Termo de contrato n.º 59/77

Objeto: Locação de uma máquina Xerox 3100.

Contratada — Xerox do Brasil S/A.

Modalidade de licitação: Convite.

Recursos: orçamentários da Reitoria — elemento 31.32.

N.º e data do empenho: 3.672 de 16 de maio de 1977.

Valor do contrato: Cr\$ 49.544,00.
Vigência: 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1977.

Termo de contrato n.º 60/77

Objeto: Cessão para exploração do economato da lancheria da Casa do Estudante Universitário.

Contratada — Norberto Casemiro Nunes.

Modalidade de licitação: Convite.

Vigência: 1.º de junho de 1977 a 31 de maio de 1978.

Termo de contrato n.º 63/77

Objeto: Locação de serviços de limpeza, conservação e pequenos atendimentos.

Contratada — Rotepa Serviços Ltda.

Modalidade de licitação: Tomada de Preços.

Recursos: orçamentários do Instituto de Artes — 31.32.

N.º e data do empenho: 3.781 de 18-5-77.

Valor do contrato: Cr\$ 66.966,80.
Vigência: 25 de abril a 31 de dezembro de 1977.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL

PORTARIA DGG N.º 2.280, DE 25 DE JANEIRO DE 1977

O Diretor-Geral do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7.º, n.º II, do Decreto n.º 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nomear Ligia de Moura Bisaggio, matrícula n.º 35.814, para a função de confiança de Diretoria da Divisão de Serviços Auxiliares — Código ... LT-DAS 101, J1, da Tabela Permanente desta Autarquia, criada pelo Decreto n.º 19.080, de 31 de dezembro de 1976, cessando, em consequência, os efeitos da Portaria DGG número 2.140-77 (ES-FUNRURAL n.º 03-77). — *Líbbero Massari*.

TERMOS DE CONTRATO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 81.458

Espécie — Termo de Contrato celebrado em 13 de junho de 1977, entre a Fundação Universidade de Brasília e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.

Objeto — Prestação por parte da FUB de serviços de Processamento de Dados necessários a execução do Sistema de Processamento de Dados do DETRAN-DF.

Crédito — As despesas do presente Contrato correrão por conta do Elemento de despesa 3.1.3.0 e do Subelemento 3.130.10, cujo valor está orçado em Cr\$ 729.000,00.

Vigência — O presente Contrato vigorará de 13 de junho a 13 de agosto de 1977.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO

Termo Aditivo número 09-77, ao Contrato número 07-76, assinado em 27 de abril de 1977, entre a Universidade Federal do Pará e a firma Empresa Prestação de Serviços do Amapá — EMPRESAP, para limpeza, asseio e conservação de diversos prédios da Universidade — Processo: 2434, de 1977 — Prazo: de 1 de março de 1977 a 28 de fevereiro de 1978. Valor: não sofre alteração, permanecendo assim em Cr\$ 109.471,40. Despesa correndo à conta do programa 0844.021.2018, elemento 3.1.3.2, empenhos 1279 e 1924 a 1932, de 27 de abril de 1977.

EXTRATO

Termo Aditivo n.º 10-77, ao Contrato número 11-76, assinado em 27 de abril de 1977, entre a Universidade Federal do Pará e a firma Empresa Prestação de Serviço do Amapá — EMPRESAP, para limpeza de áreas

SUDESUL e o Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO.
Objeto: Alterar a redação dos subitens 4.3. e 6.1 e prorrogar o prazo de vigência.
Vigência: 31.12.77
(N.º 6531 — 22-6-77 — Cr\$ 50,00)

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética dos assuntos.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou inaplicáveis pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967	1970
DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00	DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00
1968	1971
DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00	DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00
1969	1972
DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00	DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00
1973	
DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — Preço Cr\$ 45,00	

À VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro - Sede: Av. Rodrigues Alves, 1 - Posto de Venda I:
Ministério da Fazenda — Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento
- Corredor D - Sala 311 — Atende-se a pedidos pelo Esbôbo Postal
Em Brasília - Na sede do D. I. N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00